



ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	4
DECRETO Nº 59.291, DE 29 DE MAIO DE 2023.	4
DECRETO Nº 59.297, DE 30 DE MAIO DE 2023.	4
DECRETO Nº 59.292 DE 29 DE MAIO DE 2023	5
DECRETO Nº 59.293 DE 29 DE MAIO DE 2023	5
DECRETO Nº 59.294 DE 29 DE MAIO DE 2023	5
LEI Nº 7.454 DE 30 DE MAIO DE 2023	6
LEI Nº 7.455 DE 30 DE MAIO DE 2023	6
NOMEAÇÃO DE ANTÔNIO CARLOS TRINDADE JÚNIOR	6
NOMEAÇÃO DE LUIS ANTHONY SOUSA FARIAS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	7
PORTARIA Nº 3.018/2023	7
PORTARIA Nº 2.904/2023	9
PORTARIA Nº 2.929/2023	10
PORTARIA Nº 2.988/2023	10
PORTARIA Nº 2.990/2023	10
PORTARIA Nº 2.992/2023	10
PORTARIA Nº 2.994/2023	10
PORTARIA Nº 2.998/2023	10
PORTARIA Nº 3.010/2023	11
PORTARIA Nº 3.017/2023	11
PORTARIA Nº 3.019/2023	11
PORTARIA Nº 3.020/2023	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	12
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2023	12
ERRATA DO CONTRATO Nº 204/2023	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2023	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2023	13
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2023	13
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2023	13
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2023	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2023	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2023	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2023	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2023	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2023	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2023	16
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2023	16
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2023	16
PORTARIA Nº 2981/2023 DO CONTRATO Nº 219/2023	17
PORTARIA Nº 2936/2023 DO CONTRATO Nº 213/2023	17
PORTARIA Nº 2941/2023 DO CONTRATO Nº 214/2023	17
PORTARIA Nº 2945/2023 DO CONTRATO Nº 215/2023	17
PORTARIA Nº 2949/2023 DO CONTRATO Nº 216/2023	18
PORTARIA Nº 2973/2023 DO CONTRATO Nº 217/2023	18
PORTARIA Nº 2976/2023 DO CONTRATO Nº 218/2023	18
PORTARIA Nº 2984/2023 DO CONTRATO Nº 220/2023	19
PORTARIA Nº 2986/2023 DO CONTRATO Nº 221/2023	19
PORTARIA Nº 2991/2023 DO CONTRATO Nº 222/2023	19
PORTARIA Nº 2993/2023 DO CONTRATO Nº 224/2023	20
PORTARIA Nº 3016/2023 DO CONTRATO Nº 225/2023	20
RESOLUÇÃO Nº 008/2022/CMS - GAB/SEMUS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	21
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 3001/23	21
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 4791/23	21
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 4841/23	22
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 4965/23	22

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5034/23	22
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5111/23	23
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5130/23	23
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5133/23	24
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5136/23	24
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5198/23	25
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5233/23	25
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5246/23	25
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5251/23	26
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5254/23	26
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5258/23	27
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5262/23	27
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5279/23	28
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5280/23	28
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5282/23	28
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5350/23	29
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5356/23	29
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5361/23	30
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2023	30
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 066/2023	30
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 070/23	31
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 077/2023	31
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 088/2023	31
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 102/2023	32
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 103/2023	32
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 104/2023	32
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 105/2023	32
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 109/2023	33
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 115/2023	33
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 122/2023	33
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 123/2023	34
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 125/2023	34
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 127/2023	34
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 129/2023	34
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 134/2023	35
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 134/2023	35
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 135/2023	35
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 145/2023	36
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 147/2023	36
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 148/2023	36
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 136/2023	37
PORTARIA Nº 2.850, DE 24 DE MAIO DE 2023.	37
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ	37
ACORDÃO Nº 024/2023	37
ACORDÃO Nº 027/2023	37
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 035/2023	38
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 036/2023	38
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 028/2023	38
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 029/2023	38
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 030/2023	38
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 031/2023	38
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 032/2023	39
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 033/2023	39
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 034/2023	39
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 037/2023	39
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 038/2023	39
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 039/2023	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO - SADEM	39
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N.º 01/2023	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT	40
PORTARIA Nº 3.013/SMTT/SL	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC	41
PORTARIA Nº. 3.022/2023	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	41
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2023	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR	42
RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER - SEMDEL	42
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 7.392/2023/SEMDEL	42

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH	43
EDITAL PÚBLICO DE ANÁLISE DE PROJETO Nº 405/2023	43
EDITAL PÚBLICO DE ANÁLISE DE PROJETO Nº 427/2023	43
EDITAL PÚBLICO DE ANÁLISE DE PROJETO Nº 574/2023	43
EDITAL PÚBLICO DE ANÁLISE DE PROJETO REURB-E Nº 561/2023	44
EDITAL PÚBLICO DE ANÁLISE DE PROJETO REURB-E Nº 200/2023	44
EDITAL PÚBLICO DE ANÁLISE DE PROJETO REURB-E Nº 376/2023	44
EDITAL PÚBLICO DE ANÁLISE DE PROJETO REURB-E Nº 377/2023	45
EDITAL PÚBLICO DE ANÁLISE DE PROJETO REURB-E Nº 451/2023	45
EDITAL PÚBLICO DE PROCESSO DE REURB-E. Nº 220.17449/2022 E-DOC Nº 10.955/2022	45
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA	46
CONVOCAÇÃO/ CHAMADA PARA PROCESSO ADMISSINAL DO CADASTRO RESERVA EDITAL Nº 004/2022/SEMAPA/PMSL	46
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS	46
PORTARIA Nº 3.030/2023/SEMCAS	46
PORTARIA Nº 3.031/2023/SEMCAS	47
PORTARIA Nº 3.032/2023/SEMCAS	47
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	47
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2023/CPL/PMSL/MA	47
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2023/CPL/PMSL/MA	50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2023/CPL/PMSL/MA	53
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2023/CPL/PMSL/MA	56
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2023/CPL/PMSL/MA	58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2023/CPL/PMSL/MA	61
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2023/CPL/PMSL/MA	64
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2023/CPL/PMSL/MA	66
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 339/2023/CPL/PMSL/MA	70
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 346/2023/CPL/PMSL/MA	73
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 348/2023/CPL/PMSL/MA	75
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 375/2023/CPL/PMSL/MA	78
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 377/2023/CPL/PMSL/MA	80
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 384/2023/CPL/PMSL/MA	83
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 385/2023/CPL/PMSL/MA	86
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 388/2023/CPL/PMSL/MA	89
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 390/2023/CPL/PMSL/MA	92
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 398/2023/CPL/PMSL/MA	95
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 093/2023/CPL COMPRASNET	97
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023 - CPL/PMSL	98
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	98
EXTRATO DE CONTRATO - PROC ADM 11.266/2023 - FAZ PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	98
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM	98
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 218/2023/IPAM - PROCESSO Nº 9.179/2023.	98
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - PROCESSO Nº 9.179/2023.	99
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 - PROCESSO Nº 11.415/2023.	99
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023/IPAM - PROCESSO Nº 8.036/2023.	99
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014/IPAM - PROCESSO Nº 7.413/2023.	100
PORTARIA Nº 3.024, DE 31 DE MAIO DE 2023.	101
PORTARIA Nº 3.028, DE 31 DE MAIO DE 2023.	101
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL	101
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023	101
LEI Nº 7.277, DE 25 DE ABRIL DE 2023.	101
PORTARIA Nº 63/2023 - CMSL	102
PORTARIA Nº 64/2023 - CMSL	102
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 067/2023 AUTOR: MESA DIRETORA	103

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV****DECRETO Nº 59.291, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I e 5º, inciso I da Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, §2º do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59291 de 29 de Maio de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto
1	107	15901.1012204032.184.3.3.90.39.0102000000	3.000.000,00	ANULAÇÃO	57 15901.1030202232.200.3.1.90.92.0102000000

Anulação: 3.000.000,00

Resumo Geral	
Anulação	3.000.000,00

Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES
Código identificador: 2be3d7811c0d96687249a9202609b9fb

DECRETO Nº 59.297, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.797.126,96 (dois milhões, setecentos e noventa e sete mil, cento e vinte e seis reais e noventa e seis centavos) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso II e 5º, inciso VI da Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, §2º do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.797.126,96 (dois milhões, sete- centos e noventa e sete mil, cento e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), para aten- der a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial

do exercício anterior, no valor de R\$ 2.797.126,96 (dois milhões, setecentos e noventa e sete mil, cento e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), indicado no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 30 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59297 de 30 de Maio de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
Ficha - Projeto			Tipo		
1	815	12101.1545102172.037.4.4.90.93.0300000000	2.797.126,96	SUPERAVIT FINANCEIRO	Ficha - Projeto

Anulação: 2.797.126,96

Resumo Geral	
Anulação	2.797.126,96

Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES
Código identificador: 9019ffe7d83af2c7b648ee10ee48bb00

DECRETO Nº 59.292 DE 29 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e no que dispõe o Processo nº 0840991-36.2017.8.10.0001 - 7ª Vara da Fazenda Pública Comarca de São Luís.

DECRETA:

Art. 1º - **FICA PROMOVIDO**, sub judice, o servidor **CRISTIANILSON CASTRO NUNES**, Matrícula 32846, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, exercendo a função de Técnico Municipal de Nível Médio Radiologia, para a Classe II, Nível VIII, Padrão A, a partir 13/08/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

MARIANA MIRANDA CORDEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 6d67ced85deb170d40b574a4ca227229

DECRETO Nº 59.293 DE 29 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e no que dispõe o Processo nº 0840991-36.2017.8.10.0001 - 7ª Vara da Fazenda Pública Comarca de São Luís.

DECRETA:

Art. 1º FICA PROMOVIDO, sub judice, o servidor **THIAGO ARAUJO RODRIGUES**, Matrícula 38554, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, exercendo a função de Técnico Municipal de Nível Médio Radiologia, para a Classe II, Nível VIII, Padrão A, a partir 29/09/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

MARIANA MIRANDA CORDEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: ddf1053935ac3e78a9ddb88b300c5888

DECRETO Nº 59.294 DE 29 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e no que dispõe o Processo nº 0840991-36.2017.8.10.0001 - 7ª Vara da Fazenda Pública Comarca de São Luís.

DECRETA:

Art. 1º FICA PROMOVIDO, sub judice, o servidor **RAFAEL AMORIM DINIZ**, Matrícula 32905, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, exercendo a função de Técnico Municipal de Nível Médio Radiologia, para a Classe II, Nível VIII, Padrão A, a partir 18/08/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 29 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

MARIANA MIRANDA CORDEIRO
Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 622cb73e525a4a44611e2e6d9f7e860e*

LEI Nº 7.454 DE 30 DE MAIO DE 2023

Considera de Utilidade Pública o “**INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA - IADVH**”, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se de Utilidade Pública o “**INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA - IADVH**”, constituído aos dias 23 de setembro de 2009, sob a forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 21.843.341/0001-07, com sede e foro na Avenida dos Holandeses, nº 1, Biadene Home Office, Pavimento 09, Bairro Ponta do Farol, São Luís - MA, CEP: 65.075-635, nesta cidade e estado, registrado em Cartório de Pessoas Jurídicas no dia 17 de maio de 2016, sob o registro de microfilme nº 54.425.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 30 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

(**Originária do Projeto de Lei nº 230/2022 de autoria do Vereador Dr. Gutemberg**).

*Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 766c51c5ab77f04692521b4a6b33e394*

LEI Nº 7.455 DE 30 DE MAIO DE 2023

Considera de Utilidade Pública o “**INSTITUTO MARANHENSE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL**”, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se de Utilidade Pública o **INSTITUTO MARANHENSE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL (IMAPS)**”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 45.142.316/0001-56, fundada no dia 13 de março de 2020, com sede na Rua 49, Quadra 27, Casa nº 35, Vinhais, São Luís - MA, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís “Cantuária de Azevedo”, em 2 de dezembro de 2021, microfilme nº 67.992.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 30 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

(**Originária do Projeto de Lei nº 261/2022 de autoria do Vereador Raimundo Penha**).

*Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 2eab488edf2b72aa925f25b2514c59e2*

NOMEAÇÃO DE ANTÔNIO CARLOS TRINDADE JÚNIOR

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **ANTÔNIO CARLOS TRINDADE JÚNIOR**, para o cargo de Assistente Técnico Nível Superior, simbologia DAL-1, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 31 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

*Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 48a863f7a042fce081b85c7914304e0e*

NOMEAÇÃO DE LUIS ANTHONY SOUSA FARIAS

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **LUIS ANTHONY SOUSA FARIAS**, para o cargo de Assessor de Comunicação, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 31 DE MAIO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 7e24607baa5090658e05327963f65d7c

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA Nº 3.018/2023

HOMOLOGA A PROGRESSÃO DOS SERVIDORES, NA FORMA DO ART. 17 E SEQUITES DA LEI MUNICIPAL N.º 4.616 DE 19 DE JUNHO DE 2006.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais; Considerando o que dispõe o Parágrafo único e o *caput* do art. 44 da Lei Municipal n.º 4.615 de 19 de junho de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís); Considerando que foram, cumulativamente, cumpridos pelos servidores os requisitos dispostos no art. 18 da Lei Municipal n.º 4.616 de 19 de junho de 2006, e; Considerando, ainda, o teor do art. 19 c/c art. 22 da referida Lei Municipal n.º 4.616 de 19 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1.º - Homologar a PROGRESSÃO dos servidores relacionados no **Anexo Único** que adquiriram interstício no mês de março de 2023, que integram a presente Portaria.

Art. 2.º - Cada um dos servidores fica, automaticamente, transposto de seu padrão de vencimento atual para outro imediatamente superior, dentro da faixa de vencimento do cargo público a que pertence; e de acordo com o disposto no supracitado **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município de São Luís - MA, com efeitos financeiros a partir de **1º de abril de 2023**.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA MIRANDA CORDEIRO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 3.018/2023 - SEMAD, 30 DE MAIO DE 2023.

- **RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE, POR MEIO DA PRESENTE PORTARIA, estão sendo transpostos de seus padrões de vencimento atuais para outros, imediatamente superiores:**

Id	Matricula	Sigla Unidade	Funcionário	Cargo	Admissão	Referência	De	Para
1	46240	HMDM	FLOR DE LIZ CARDOSO AZEVEDO FURTADO	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	14/03/2014	abril	VII-C	VII-D
2	40873	HMDM	SHELLIN SHIELDS DE LIMA COELHO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA	15/03/2010	abril	IX-D	IX-E
3	46268	HMDM	TEREZA JERONIMA SALES	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	14/03/2014	abril	VII-C	VII-D
4	38412	HMDM	WALDERLENE SOUSA LIMA LAZARO DE CARVALHO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR TERAPIA OCUPACIONAL	15/03/2010	abril	IX-C	IX-D
5	26826	SAMU	ALAYNA DE ARAUJO ROCHA SOUZA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	04/03/2008	abril	IX-C	IX-D
6	14727	SAMU	ANA CECILIA MARTINS LUSO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	10/03/2008	abril	IX-E	IX-F
7	26871	SAMU	ANTONIO CARLOS NEVES DA SILVA JUNIOR	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA	28/03/2008	abril	IX-E	IX-F
8	26882	SAMU	ARIANE CHRISTINE SANTANA SILVA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	18/03/2008	abril	IX-E	IX-F
9	19890	SAMU	CELIANE DA SILVA MENDES	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	07/03/2008	abril	VII-E	VII-F
10	26703	SAMU	CONCEICAO DE MARIA CALDAS GUIMARAES	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	12/03/2008	abril	IX-E	IX-F
11	26385	SAMU	DAISY MARIA CONCEICAO DOS SANTOS	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	04/03/2008	abril	IX-E	IX-F
12	26731	SAMU	DEBORA ROSANA OLIVEIRA DE FARIAS	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	10/03/2008	abril	IX-E	IX-F
13	27056	SAMU	ELISSANDREA REGIA PACHECO SANTIAGO	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	04/03/2008	abril	VII-E	VII-F
14	26995	SAMU	FERNANDO CESAR OLIVEIRA PIRES	MOTORISTA / MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	05/03/2008	abril	V-E	V-F
15	8901	SAMU	JACKSON PAULO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA / MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	04/03/2008	abril	V-E	V-F
16	23513	SAMU	JACQUELINE DUTRA NASCIMENTO MOREIRA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	19/03/2008	abril	IX-E	IX-F
17	20931	SAMU	JANAINA MONTELES AGUIAR GUEDES	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	06/03/2008	abril	IX-E	IX-F
18	26701	SAMU	JOUGLAS RICARDO SANTOS GUEDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/03/2008	abril	VII-E	VII-F
19	26774	SAMU	LIDIANE FREITAS PEDROSO SILVA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA	31/03/2008	abril	IX-E	IX-F
20	26210	SAMU	MARCELO COSTA SANTOS	MOTORISTA / MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	03/03/2008	abril	V-E	V-F
21	26803	SAMU	MICAELLA EMANUELLA ABREU LAGO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	10/03/2008	abril	IX-E	IX-F
22	26737	SAMU	MILENA DA ROCHA RODRIGUES MENESES	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	19/03/2008	abril	IX-E	IX-F
23	27002	SAMU	NILSON SANTOS SALAZAR	MOTORISTA / MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	05/03/2008	abril	V-E	V-F
24	26962	SAMU	PAULO VALERIO SILVA DE SOUSA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	14/03/2008	abril	IX-E	IX-F
25	26197	SAMU	REVANILDO ALVES PINHEIRO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	04/03/2008	abril	IX-E	IX-F
26	7903	SAMU	RITA CARREIRO NEIVA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	24/03/2008	abril	IX-E	IX-F

27	20274	SAMU	SARA FITERMAN LIMA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	19/03/2008	abril	IX-E	IX-F
28	27091	SAMU	SUZANNE BORGES DE ALMEIDA E SILVA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	24/03/2008	abril	IX-E	IX-F
29	26278	SAMU	TELMO ROGERIO FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA / MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	03/03/2008	abril	V-E	V-F
30	26794	SAMU	TERESA CRISTINA DE MIRANDA GONCALVES PEREIRA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	17/03/2008	abril	IX-E	IX-F
31	14685	SEMED	DALVA MARIA CAMPOS ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/1988	abril	VIII-H	VIII-I
32	46830	SEMCAS	ANA CAROLYNA MUNIZ ESTRELA MORAES	TEC MUN NIVEL SUPERIOR SERVICO SOCIAL	23/03/2020	abril	IX-A	IX-B
33	39140	SEMCAS	ANA PAULA CLARO RABUT DE ALBUQUERQUE	TEC MUN NIVEL SUPERIOR PSICOLOGIA	23/03/2020	abril	IX-A	IX-B
34	49971	SEMCAS	EMMANUELLE PATRICIA FEITOSA NASCIMENTO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR SERVICO SOCIAL	23/03/2020	abril	IX-A	IX-B
35	49967	SEMCAS	JANAINE FERREIRA CASTRO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR PSICOLOGIA	23/03/2020	abril	IX-A	IX-B
36	49965	SEMCAS	LILIAN KARINE NOGUERA ANDRADE	TEC MUN NIVEL SUPERIOR SERVICO SOCIAL	23/03/2020	abril	IX-A	IX-B
37	49962	SEMCAS	LYVIA GEOVANNI MELO SANTOS	TEC MUN NIVEL SUPERIOR SERVICO SOCIAL	23/03/2020	abril	IX-A	IX-B
38	49958	SEMCAS	MARCELA MORGANA BEZERRA COSTA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR SERVICO SOCIAL	23/03/2020	abril	IX-A	IX-B
39	49964	SEMCAS	NATHALIA DE SOUZA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR SERVICO SOCIAL	23/03/2020	abril	IX-A	IX-B
40	40994	SEMCAS	SUANY CLISE CUTRIM FROZ	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIA SOCIAL	17/03/2010	abril	IX-E	IX-F
41	49968	SEMCAS	SUE ELLEN TAINAH DA SILVA DE MORAIS	TEC MUN NIVEL SUPERIOR PSICOLOGIA	23/03/2020	abril	IX-A	IX-B
42	49963	SEMCAS	TAMARA BEATRIZ BARBOSA BRASIL	TEC MUN NIVEL SUPERIOR SERVICO SOCIAL	23/03/2020	abril	IX-A	IX-B
43	49960	SEMCAS	TERESA CRISTINA PEREIRA LOUZEIRO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR PSICOLOGIA	23/03/2020	abril	IX-A	IX-B
44	49966	SEMCAS	VALERIA FONSECA PACHECO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR SERVICO SOCIAL	23/03/2020	abril	IX-A	IX-B
45	49844	SEMED	ELINY FERREIRA DOS SANTOS MOREIRA	TEC MUN NIVEL MEDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	04/03/2020	abril	VII-A	VII-B
46	40780	SEMED	NATHALIA MELO CARVALHO	SECRETARIO ESCOLAR	23/03/2010	abril	VI-D	VI-E
47	8142	SEMGOV	HAROLDO DE ASSUNCAO SILVA	MOTORISTA / MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/03/1988	abril	V-I	V-J
48	30845	SEMUS	ALICE LUCIA SILVA E SOUSA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FISIOTERAPIA	31/03/2008	abril	IX-E	IX-F
49	26809	SEMUS	ALINE JULIA ROCHA BRAGA	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	12/03/2008	abril	VII-E	VII-F
50	26815	SEMUS	ALYNNE FERREIRA SERRA	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	05/03/2008	abril	VII-E	VII-F
51	26819	SEMUS	AMILCAR VIANA DE OLIVEIRA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ODONTOLOGIA	31/03/2008	abril	IX-E	IX-F
52	26702	SEMUS	ANA CLAUDIA RIBEIRO GONCALVES	TEC MUN NIVEL SUPERIOR NUTRICA0	10/03/2008	abril	IX-E	IX-F
53	26370	SEMUS	ANA LOURDES SOARES TEIXEIRA	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	05/03/2008	abril	VII-E	VII-F
54	26856	SEMUS	ANA PATRICIA AZEVEDO DE MEDEIROS RIBEIRO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR VIGILANCIA E FISCALIZACAO SANITARIA	31/03/2008	abril	IX-E	IX-F
55	26868	SEMUS	ANA PAULA DA CRUZ LUSO	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	04/03/2008	abril	VII-E	VII-F
56	26862	SEMUS	ANA TERESA SA RAMADA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	07/03/2008	abril	I-E	I-F
57	19005	SEMUS	ANDREA DE FATIMA REIS ARAUJO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	11/03/2008	abril	IX-E	IX-F
58	26698	SEMUS	ANDREIA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	10/03/2008	abril	IX-E	IX-F
59	26804	SEMUS	BARBARA BATISTA DE OLIVEIRA FREIRE	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	07/03/2008	abril	IX-E	IX-F
60	26807	SEMUS	BRUNO PAMPLONA RANIERI BASTOS	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	31/03/2008	abril	IX-E	IX-F
61	62246	SEMUS	CAMILA VIEIRA DE FARIAS PEREIRA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	24/03/2008	abril	IX-E	IX-F
62	26734	SEMUS	CARLOS RENATO VIEIRA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/03/2008	abril	VI-E	VI-F
63	26811	SEMUS	CESAR AUGUSTO SARAIVA CIPRIANO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	28/03/2008	abril	IX-E	IX-F
64	26683	SEMUS	CLAUDIA VANISSE DE BRITO COSTA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FISICA	07/03/2008	abril	IX-E	IX-F
65	39302	SEMUS	CLAUDIANA SOARES PINHEIRO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIA SOCIAL	31/03/2014	abril	IX-C	IX-D
66	26136	SEMUS	CLEUDILENE GONCALVES LEITE	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	04/03/2008	abril	VII-E	VII-F
67	26706	SEMUS	DECIO DA SILVA E SILVA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	12/03/2008	abril	IX-D	IX-E
68	16524	SEMUS	DULCIMAR OLIVEIRA MACIEL	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	25/03/2008	abril	IX-E	IX-F
69	27036	SEMUS	EDNA ANTONIA MARQUES BRAGA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ODONTOLOGIA	28/03/2008	abril	IX-E	IX-F
70	27037	SEMUS	EDSON COSTA BALDEZ	MOTORISTA / MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	10/03/2008	abril	V-E	V-F
71	27040	SEMUS	ELDA PEREIRA NORONHA AVILA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA	28/03/2008	abril	IX-D	IX-E
72	26708	SEMUS	ELIANE BUZAR COSTA FERREIRA ARAGAO PINHEIRO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	11/03/2008	abril	IX-E	IX-F
73	26160	SEMUS	ERENILDA DOS SANTOS LINHARES	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	04/03/2008	abril	VII-E	VII-F
74	26680	SEMUS	ERIKA JOSETH NOGUEIRA DA CRUZ FONSECA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	11/03/2008	abril	IX-E	IX-F
75	30681	SEMUS	ETELVANIO ROCHA DE SOUZA	TEC MUN NIVEL MEDIO ANALISES CLINICAS	10/03/2008	abril	VII-E	VII-F
76	26739	SEMUS	EVANUDE DE FRANCA DO LAGO	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	17/03/2008	abril	VII-E	VII-F
77	26738	SEMUS	FLORA DA CONCEICAO FERNANDES SATUF	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	07/03/2008	abril	IX-E	IX-F
78	20966	SEMUS	FRANCILEIDE DIAS ALMEIDA CARDOSO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	24/03/2008	abril	IX-E	IX-F
79	31063	SEMUS	FRANCISCO SILVA DOS SANTOS	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	17/03/2008	abril	IX-E	IX-F
80	62238	SEMUS	GLEYSCE KARLA ABREU DA SILVA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIA SOCIAL	11/03/2008	abril	IX-E	IX-F
81	26692	SEMUS	HALINE CRISTINA GONCALVES DANTAS DE ALMEIDA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	11/03/2008	abril	IX-E	IX-F
82	27015	SEMUS	HUMBERTO LUIZ LOUREIRO PEREIRA	MOTORISTA / MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	06/03/2008	abril	V-E	V-F
83	27014	SEMUS	ILUSKA MARIA FONTES CARLOS	TEC MUN NIVEL SUPERIOR VIGILANCIA E FISCALIZACAO SANITARIA	31/03/2008	abril	IX-D	IX-E
84	40742	SEMUS	IOMAR FERREIRA SANTOS	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	15/03/2010	abril	IX-C	IX-D
85	26690	SEMUS	JAKELINE COSTA REBOUCAS	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIA SOCIAL	11/03/2008	abril	IX-E	IX-F
86	26294	SEMUS	JOANA VELOSO CUNHA DE CARVALHO	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	03/03/2008	abril	VII-E	VII-F
87	26300	SEMUS	JOISEANE SILVA DE SOUZA	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	04/03/2008	abril	VII-E	VII-F
88	8293	SEMUS	JOSE ARMANDO ALVES DE ANDRADE	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	10/03/2008	abril	IX-E	IX-F
89	26762	SEMUS	JOSE AUGUSTO GOMIDE MOCHEL	TEC MUN NIVEL SUPERIOR PSICOLOGIA	06/03/2008	abril	IX-E	IX-F
90	62216	SEMUS	JOSE CARLOS GOMES DO NASCIMENTO	MOTORISTA / MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	04/03/2008	abril	V-E	V-F
91	26697	SEMUS	JOSE RIBAMAR VALE	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	07/03/2008	abril	IX-E	IX-F

92	26773	SEMUS	JOSE WELLINGTON DOS SANTOS SILVA	TEC MUN NIVEL MEDIO RADIOLOGIA	31/03/2008	abril	VII-E	VII-F
93	26776	SEMUS	JULIANA PEREIRA RIBEIRO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA	31/03/2008	abril	IX-E	IX-F
94	26333	SEMUS	JULLIENE MARIA CARNEIRO SILVA	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	04/03/2008	abril	VII-E	VII-F
95	25185	SEMUS	KARLA ESTHER OLIVEIRA ABREU	TEC MUN NIVEL SUPERIOR VIGILANCIA E FISCALIZACAO SANITARIA	28/03/2008	abril	IX-E	IX-F
96	26781	SEMUS	KETSIA PALHANO LOPES FAVALI	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FISIOTERAPIA	07/03/2008	abril	IX-E	IX-F
97	19026	SEMUS	LAURA ANTONIETA ARAUJO SOARES MARQUES	TEC MUN NIVEL SUPERIOR NUTRICAO	04/03/2008	abril	IX-E	IX-F
98	26760	SEMUS	LAURENNICE DA CONCEICAO GARCIA DE OLIVEIRA	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	17/03/2008	abril	VII-E	VII-F
99	26766	SEMUS	LEANDRO SOUSA DE MORAES	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA	28/03/2008	abril	IX-E	IX-F
100	20497	SEMUS	LICIANNE CRISTINE MONTEIRO MENEZES BARROS	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	02/03/2009	abril	IX-E	IX-F
101	26759	SEMUS	LIGIA DE CASSIA ABREU CASTRO	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	18/03/2008	abril	VII-E	VII-F
102	26771	SEMUS	LUCIA SOUSA CUTRIM	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/03/2008	abril	I-E	I-F
103	26775	SEMUS	LUIZ HENRIQUE DUARTE RIBEIRO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	12/03/2008	abril	IX-E	IX-F
104	26777	SEMUS	LUZENI CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	07/03/2008	abril	I-E	I-F
105	26223	SEMUS	MANUELE RAMOS LOPES	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	04/03/2008	abril	VII-E	VII-F
106	30692	SEMUS	MARCIA BETANIA ALMEIDA SANTOS	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	28/03/2008	abril	IX-E	IX-F
107	26799	SEMUS	MARCIA MESQUITA AGUIAR FERNANDES	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FISIOTERAPIA	28/03/2008	abril	IX-E	IX-F
108	26792	SEMUS	MARCOS SANTANA LORENZO RAICES	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	06/03/2008	abril	IX-E	IX-F
109	40651	SEMUS	MARIA DO ROSARIO DE ANDRADE BRAGA CORDEIRO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR PSICOLOGIA	15/03/2010	abril	IX-D	IX-E
110	31482	SEMUS	MARY JANE MARTINS ROCHA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	10/03/2008	abril	IX-E	IX-F
111	20462	SEMUS	MILENA BRITO PINHEIRO RAMOS FERNANDES	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FISIOTERAPIA	10/03/2008	abril	IX-E	IX-F
112	26693	SEMUS	MONICA NAUFEL DE SOUSA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ODONTOLOGIA	10/03/2008	abril	XI-E	XI-F
113	26971	SEMUS	NAYARA DOURADO DE CASTRO	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	10/03/2008	abril	VII-E	VII-F
114	26992	SEMUS	NEMILSON RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO	MOTORISTA / MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	07/03/2008	abril	V-E	V-F
115	27012	SEMUS	NORMELIA LUCIA AYRES SILVA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	28/03/2008	abril	V-E	V-F
116	26886	SEMUS	PATRICIA ALMEIDA VELOSO SOARES	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	28/03/2008	abril	IX-E	IX-F
117	26700	SEMUS	PATRICIA DA SILVA SOUSA CARVALHO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	11/03/2008	abril	IX-E	IX-F
118	26211	SEMUS	PAULO ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA / MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	03/03/2008	abril	V-E	V-F
119	26955	SEMUS	PAULO SERGIO FREIRE	MOTORISTA / MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	18/03/2008	abril	V-E	V-F
120	42579	SEMUS	PEDRO SATIRO CARVALHO JUNIOR	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA	16/03/2011	abril	IX-D	IX-E
121	25569	SEMUS	RAISSA ESTRELA CARVALHO PEREIRA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FISIOTERAPIA	31/03/2008	abril	IX-E	IX-F
122	26193	SEMUS	REGINA DA ANUNCIACAO RODRIGUES	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	04/03/2008	abril	VII-E	VII-F
123	26954	SEMUS	REJANE DALTRO MENDONCA	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	07/03/2008	abril	VII-E	VII-F
124	26732	SEMUS	RENATA MARIA BARBOSA NEVES	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	17/03/2008	abril	IX-E	IX-F
125	26202	SEMUS	RITHIANE DO ROSARIO SANTOS NOIA	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	04/03/2008	abril	VII-E	VII-F
126	26964	SEMUS	RODOLFO MESQUITA AGUIAR	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ODONTOLOGIA	28/03/2008	abril	IX-E	IX-F
127	26972	SEMUS	ROSANGELA DOS SANTOS QUEIROZ	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIA SOCIAL	10/03/2008	abril	IX-E	IX-F
128	26980	SEMUS	ROSIANE DO NASCIMENTO ARAUJO	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	18/03/2008	abril	VII-E	VII-F
129	26977	SEMUS	SABRINA VARAO OLIVEIRA RIBEIRO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	07/03/2008	abril	IX-E	IX-F
130	26689	SEMUS	SELMA DE JESUS COIMBRA VIANA	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	06/03/2008	abril	VII-E	VII-F
131	26682	SEMUS	SHIRLEY DO SOCORRO MACEDO SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	12/03/2008	abril	I-E	I-F
132	36291	SEMUS	SIANARA CRISTINA NUNES	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	26/03/2009	abril	VII-D	VII-E
133	27092	SEMUS	SIDNEY JORGE MOREIRA SOUZA JUNIOR	TEC MUN NIVEL MEDIO RADIOLOGIA	31/03/2008	abril	VII-E	VII-F
134	27085	SEMUS	SILMA CRISTINA DINIZ COELHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	12/03/2008	abril	I-E	I-F
135	27086	SEMUS	SILVIA RUTH MARTINS BOOTHAO	TEC MUN NIVEL MEDIO ANALISES CLINICAS	10/03/2008	abril	VII-E	VII-F
136	40750	SEMUS	TEREZA CRISTINA GOMES BRITO	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	29/03/2010	abril	VII-D	VII-E
137	42578	SEMUS	THATIANA FURTADO CARVALHO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA	16/03/2011	abril	IX-D	IX-E
138	30900	SEMUS	THAYANA ARAGAO ALMEIDA	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	24/03/2008	abril	VII-E	VII-F
139	26733	SEMUS	VAGNER FERREIRA DOS SANTOS PENNA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	11/03/2008	abril	IX-E	IX-F
140	26783	SEMUS	VALTER DE JESUS SOUSA JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/03/2008	abril	VII-E	VII-F
141	26787	SEMUS	VANESSA COSTA MAYOLINO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ODONTOLOGIA	26/03/2008	abril	IX-E	IX-F
142	26800	SEMUS	VIVIANE DE JESUS SANTOS SILVA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FISIOTERAPIA	28/03/2008	abril	IX-E	IX-F
143	26254	SEMUS	VIVIANE MORAES CANTANHEDE	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	04/03/2008	abril	VII-E	VII-F
144	26779	SEMUS	WALLACE FERNANDES SANTOS CORREA	TEC MUN NIVEL MEDIO RADIOLOGIA	31/03/2008	abril	VII-E	VII-F
145	26782	SEMUS	WILDA LEMOS PRIVADO	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	27/03/2008	abril	VII-D	VII-E
146	26784	SEMUS	WILLDEN SOUZA SANTIAGO	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	04/03/2008	abril	VII-E	VII-F
147	40777	SEMUS	ZELIA FROES SA CARDOSO	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	26/03/2010	abril	VII-C	VII-D
148	26786	SEMUS	ZENAIDE MARIA DE JESUS CARVALHO	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	07/03/2008	abril	V-E	V-F
149	9036	SEMUS	ZILMA LIMA CERVEIRA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	31/03/2008	abril	IX-E	IX-F

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA

Código identificador: 044be76c26b8fe0317cb97a04f0d00e0

de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 9.709 /2023,

RESOLVE: Conceder 04 (quatro meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **TERESA CRISTINA CUNHA LOBÃO**, Matrícula nº 12543 Cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Enfermagem, Nível X, Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao quarto (01/08/2008 à 31/07/2013) e quinto (01/08/2013 a 31/07/2018), quinquênios, no período de 18/07/2023 à 14/11/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: KÁTIA VIEIRA DE PAIVA FERNANDES
Código identificador: 5c74b1ae022304c83f3a9f9000b822ea

PORTARIA Nº 2.929/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 7.725 /2023,

RESOLVE: Conceder 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **Mônica Regina Leite Paixão**, Matrícula nº 189 Cargo: Técnico Municipal Nível Médio em Enfermagem, Nível VII, Padrão E lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao primeiro (02/12/2009 a 01/12/2014) e segundo (02/12/2014 a 01/12/2019) quinquênios, no período de 29/07/2023 à 24/01/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: KÁTIA VIEIRA DE PAIVA FERNANDES
Código identificador: 4f4108d40d1ece4072eb16254f048384

PORTARIA Nº 2.988/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 322 /2022,

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora, **MARINEIDE BOTELHO CAMPOS**, matrícula nº 16768 Cargo: Agente Administrativo, Nível VI, Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao sexto (02/05/2015 à 01/05/2020), quinquênios, no período de 21/06/2023 à 18/09/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: KÁTIA VIEIRA DE PAIVA FERNANDES
Código identificador: ad0cf038627be2011095fb91ca4836ff

PORTARIA Nº 2.990/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de

acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 2666 /2022,

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora, **MARIA DE FATIMA COSTA**, matrícula nº 54097-1 Cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Medicina, Nível X, Padrão I, lotada no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, referente ao quinto (21/08/2016 à 20/08/2021), quinquênios, no período de 01/07/2023 à 28/09/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: KÁTIA VIEIRA DE PAIVA FERNANDES
Código identificador: 9106ba29343393a49eb09bf1995c969d

PORTARIA Nº 2.992/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 799 /2023,

RESOLVE: Conceder 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora, **ROSIANE DE FÁTIMA CARNEIRO SOUSA DA SILVA**, matrícula nº 8471 Cargo: Professor Nível Superior 4, Referência PNS-G, lotada na Secretaria Municipal Educação - SEMED, referente ao terceiro (05/08/2012 à 04/08/2017) e quarto (05/08/2017 à 04/08/2022), quinquênios, no período de 01/08/2023 à 27/01/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: KÁTIA VIEIRA DE PAIVA FERNANDES
Código identificador: bfd4bfe42ba8ecac1e2b6947af183b9f

PORTARIA Nº 2.994/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 5460 /2023,

RESOLVE: Conceder 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor, **FLÁVIO MENDES FERREIRA**, matrícula nº 150232-1 Cargo: Professor Nível Superior 4, Referência PNS-I, lotado na Secretaria Municipal Educação - SEMED, referente ao terceiro (16/12/2002 à 15/12/2007), quarto (16/12/2007 à 15/12/2012) e quinto (16/12/2012 à 15/12/2014 e 16/12/2015 à 15/12/2018), quinquênios, no período de 01/08/2023 à 26/04/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: KÁTIA VIEIRA DE PAIVA FERNANDES
Código identificador: efce3190cf7e0af8a2b5b37abc6bb2a5

PORTARIA Nº 2.998/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas

atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022, e de acordo com o que consta na Lei Municipal nº 4.123, de 23/12/02 c/c Decreto Municipal nº 15.575, de 29/12/94 e nos termos do artigo 76, inciso II e artigo 77 da Lei 4.615, de 19/06/06 e do Proc. Adm. nº 9.713, de 18/04/2023,

R E S O L V E: Retificar a Portaria nº 368, de 06 de julho de 2020 (Ref. Proc. Adm. Nº 90157, de 22/10/2019), que concedeu à servidora **RUTH RODRIGUES MARTINS RESPLANDES**, Matrícula nº 12960 (119729-1), Cargo: Professor Suporte Pedagógico, Referência PNS-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, quanto à Incorporação de Tempo de Contribuição, trabalhado no(a):

Empresa: -

Cargo / Função: -

Período: 01/12/1994 à 31/01/1995 (02 meses)

Empresa: -

Cargo / Função: -

Período: 01/02/1995 à 30/04/1995 (03 meses)

Empresa: P.M. de Melo Sobrinho EIRELI

Cargo / Função: Professora

Período: 02/02/1998 à 31/03/2003 (05 anos, 01 mês e 29 dias)

Empresa: P.M. de Melo Sobrinho EIRELI

Cargo / Função: Professora

Período: 01/11/2004 à 30/06/2006 (01 ano e 08 meses)

Total dos períodos 2.644 dias, perfazendo 07 anos, 02 meses e 29 dias, para efeito de aposentadoria, o total a ser **Incorporado** será de **1.795** dias, convertidos em **04 anos, 11 meses e 08 dias**, já deduzidos 02 anos, 03 meses e 24 dia paralelos, conforme preceitua o artigo 76, inciso II da Lei 4.615, de 19/06/2006.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: KÁTIA VIEIRA DE PAIVA FERNANDES
Código identificador: 1dc5a06b5b6772c04eef2bd4703a97dd

PORTARIA Nº 3.010/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 1428/2022,

R E S O L V E: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **Cristina Oliveira Fonseca**, Matrícula nº 20308 Cargo: Técnico Municipal Nível Médio em Enfermagem, Nível VIII, Padrão F lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao segundo (29/05/2012 a 28/05/2017) quinquênio, no período de 06/03/2023 à 03/06/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: KÁTIA VIEIRA DE PAIVA FERNANDES
Código identificador: eff763bea8243844d4fe3a96528b81e0

PORTARIA Nº 3.017/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 2117/2023,

R E S O L V E: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA DENILMA SANTOS**, matrícula nº 120460 Cargo: Agente Administrativo, Nível VIII, Padrão J, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, referente ao sétimo (16/05/2018 a 15/05/2023), quinquênios, no período de 01/06/2023 a 29/08/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 2208d8537f52815bd6299eb38d6e78e4

PORTARIA Nº 3.019/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com o que consta na Lei nº 4.123, de 23.12.02 combinado com o Decreto nº 15.575 de 29.12.94 e nos termos do artigo 76, inciso II e artigo 77 da Lei 4.615 de 19.06.06 e do Processo nº 046 /2023,

R E S O L V E: Conceder a servidora **HOSANA BRITO COSTA**, Matrícula nº 81726-1, Cargo: Professor Nível Superior 4, Referência G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a Incorporação de Tempo de Contribuição, trabalhado no(a):

Órgão/Lotação: Prefeitura Municipal de Cururupu

Cargo/Função: Professora

Período: 01/08/1985 a 31/12/1988 (03 anos e 05 meses)

Órgão/Lotação: Centro de Ensino Upaon-açu Ltda

Cargo/Função: Professora

Período: 01/02/1991 a 31/01/1992 (01 ano)

Total dos períodos 1.640 dias, perfazendo 04 anos, 05 meses, para efeito de aposentadoria, o total a ser Incorporado será de 1.640 dias, convertidos em 04 anos, 05 meses, conforme preceitua o artigo 76, inciso II da Lei 4.615 de 19.06.06.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: c4dfe3b4ae71602e4bbe878c8302be98

PORTARIA Nº 3.020/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 8306 /2023,

R E S O L V E: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **VERA LUCIA SILVA SOUSA**, matrícula nº 12247 Cargo: Agente Administrativo, Nível VIII, Padrão J, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, referente ao sétimo (12/05/2018 a 11/05/2023), quinquênios, no período de 01/06/2023 a 29/08/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

 Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
 Código identificador: 6559a3d191e836c2e861f75581d62ad1

Mariana Miranda Cordeiro
 Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2023

Respaldo no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, fundamentado no PARECER Nº 485/2023/ASSJUR/CPL, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 040/2023, originada do Processo 1DOC 4.788/2023, que tem como objeto: contratação emergencial de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de produção, armazenamento e na rede de distribuição de água, incluindo a manutenção dos dosadores de cloro automáticos e manuais, na saída das caixas d'água nas Unidades que possuem poços artesianos, para uso desta Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS (Unidade de Saúde e Setores Administrativos). Autorizo a contratação com a empresa abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
REALIZA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	32.174.327/0001-76	R\$ 637.786,80 (seiscentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 29 de maio de 2023.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
 Secretário Municipal de Saúde

 Publicado por: PATRÍCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
 Código identificador: 102695b8485ed6d0e2650acc7bdbf7c4

ERRATA DO CONTRATO Nº 204/2023

Considerando o equívoco verificado no item 57 "DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO" na CLÁUSULA SEGUNDA DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO do CONTRATO de nº 204/2023, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, originado do processo nº 040-75196/2021, **RETIFICA-SE**, seus teores, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

I - Especificação do objeto

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	PREÇO R\$	
				UNIT	TOTAL
55	Levodopa + Benserazida, 100mg + 25mg VINCULADO AO ITEM 56	Comp	104.175	1,13	117.717,75
56	Levodopa + Benserazida, 100mg + 25mg VINCULADO AO ITEM 55	Comp	34.725	1,13	39.239,25
57	Levodopa + Benserazida, 100mg + 25mg VINCULADO AO ITEM 58	Comp	100.000	1,25	125.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 281.957,00

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

I - Especificação do objeto

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	PREÇO R\$	
				UNIT	TOTAL
55	Levodopa + Benserazida, 100mg + 25mg VINCULADO AO ITEM 56	Comp	104.175	1,13	117.717,75
56	Levodopa + Benserazida, 100mg + 25mg VINCULADO AO ITEM 55	Comp	34.725	1,13	39.239,25
57	Levodopa + Benserazida, 200mg + 50mg VINCULADO AO ITEM 58	Comp	100.000	1,25	125.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 281.957,00

São Luís - MA, 30 de maio de 2023.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
 Secretário Municipal de Saúde de São Luís/MA

 Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
 Código identificador: 58490625f71d41ed58e943c50d721cb1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
-------------	----------------------------------

CONTRATADA	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.
PROCESSO Nº	7424/2023
MODALIDADE	1ª (PRIMEIRA) PARELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2022/CPL/PMSL/MA.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030302212.193
NATUREZA DE DESPESA	4.4.90.52
FONTE DE RECURSO	0330000000
FICHA	178
NOTA DE EMPENHO	686/2023
VALOR	R\$ 26.470,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e setenta reais)
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores tipo desktops, notebooks e estabilizadores, visando atender a Prefeitura Municipal de São Luís - MA, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do ano da assinatura do respectivo contrato, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	25 de maio de 2023

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PATRÍCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: c42fea8527654ecef7d59e9533606d0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A.
PROCESSO Nº	040-3617/2023
FUNDAMENTO LEGAL	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/13
MODALIDADE	2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - CPL/PMSL/MA.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030202232.200
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	0314000003
FICHA	205
NOTA DE EMPENHO	960/2023
VALOR	R\$ 2.156,00 (dois mil e cento e cinquenta e seis reais)
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição do sistema de aspiração traqueal e correlatos para garantir o atendimento prestado aos pacientes especialmente nos serviços de alta e média complexidade da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	25 de maio de 2023

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PATRÍCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: 14d9471060950c4d286dce90d30e5d05

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	CRUZEL COMERCIAL LTDA.
PROCESSO Nº	040-5274/2023
FUNDAMENTO LEGAL	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/13
MODALIDADE	1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030202232.200
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	0314000003
FICHA	205
NOTA DE EMPENHO	919/2023
VALOR	R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de materiais Médicos Hospitalares (MMH) e correlatos que são imprescindíveis em atendimento de média e alta complexidade, necessários para o diagnóstico, tratamento e reabilitação de diversas patologias e condições de saúde, para o atendimento das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	25 de maio de 2023

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PATRÍCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: a55abb8926362a394df70f99cfc30d83

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.
PROCESSO Nº	040-3595/2023.
FUNDAMENTO LEGAL	LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014; DECRETOS FEDERAIS Nº 7.892/2013 E ALTERAÇÕES E 10.024/2019; DECRETOS MUNICIPAIS Nº 44.406/2013 E 53.647/2019.
MODALIDADE	2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2022/CPL/PMSL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022/CPL/PMSL
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030202232.200

NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	0314000003
FICHA	205
NOTA DE EMPENHO	867/2023
VALOR	R\$ 181.292,44 (cento e oitenta e um mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de Materiais Médico Hospitalares (MMH) e correlatos, para atender as necessidades das Unidades de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	25 de maio de 2023

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PATRÍCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: 396651e397b7da969e7ad736bbc21199

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	LOCADORA SÃO LUÍS LTDA.
PROCESSO Nº	1834/2022.
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 24, IV DA LEI 8.666/93
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030102202.186
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39
FONTE DE RECURSO	0314000019
FICHA	150
NOTA DE EMPENHO	845/2023
VALOR	R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos tipo: Sedan para atender as demandas do Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, ou enquanto finalize o processo licitatório nº 040-23441/2021.
DATA	26 de maio de 2023

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PATRÍCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS

Código identificador: ef8d0a48801dcb4d4d10f4a60d7a945f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
PROCESSO Nº	4609/2023.
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 24, IV, DA LEI Nº 8.666/93.
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030202232.200
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	0102000000; 0314000003
FICHA	182; 205
NOTA DE EMPENHO	842/2023; 844/2023
VALOR	R\$ 288.616,00 (duzentos e oitenta e oito mil e seiscentos e dezesseis reais).
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição em caráter emergencial de soluções parenterais de grande volume e do glicerol, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, nos termos do artigo 24, IV, da Lei 8.666/1993 em caráter emergencial, de acordo com as especificações, quantitativos e condições de fornecimento constantes no Termo de Referência.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do parágrafo único 61 da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA	26 de maio de 2023

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PATRÍCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: f7f9624e3adb6438fa076b99171a72f6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI.
PROCESSO Nº	9227/2023
FUNDAMENTO LEGAL	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/13.
MODALIDADE	2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022/CPL/PMSL.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030202232.200
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	0314000003
FICHA	205
NOTA DE EMPENHO	873/2023
VALOR	R\$ 1314,00 (um mil e trezentos e quatorze reais).
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica, para atender as necessidades da SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

VIGÊNCIA	A vigência do contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	26 de maio de 2023

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PATRÍCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: 64ee9a661678c3b325c8622f93054e86

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
PROCESSO Nº	8454/2023
FUNDAMENTO LEGAL	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/19. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 53.647/19.
MODALIDADE	1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2022.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030202232.200
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	0314000003
FICHA	205
NOTA DE EMPENHO	892/2023
VALOR	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de Medicamentos injetáveis utilizados a nível hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	26 de maio de 2023

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PATRÍCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: 598553925782840b8a5a00914d7ea160

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
PROCESSO Nº	040-8416/2023

FUNDAMENTO LEGAL	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/19 MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 53.647/19.
MODALIDADE	1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2022.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030202232.200
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	0314000003
FICHA	205
NOTA DE EMPENHO	902/2023
VALOR	R\$ 33.936,00 (trinta e três mil e novecentos e trinta e seis reais).
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de Medicamentos injetáveis utilizados a nível hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	26 de maio de 2023

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PATRÍCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: 4fa52f3661a928d20b0a093b5c62d15b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	CAPROMED FARMACÉUTICA LTDA.
PROCESSO Nº	040-8397/2023.
FUNDAMENTO LEGAL	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/19. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 53.647/19
MODALIDADE	1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2022.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030202232.200
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	0314000003
FICHA	205
NOTA DE EMPENHO	905/2023
VALOR	R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de Medicamentos injetáveis utilizados a nível hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	26 de maio de 2023

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PATRÍCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
 Código identificador: 40eb5a4768095160686966ba7881ab4d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	CENTRO DE CARDIOLOGIA INVASIVA DO MARANHÃO LTDA - CTR.
PROCESSO Nº	040-4700/2023.
FUNDAMENTO LEGAL	LEI Nº 8.666/93.
MODALIDADE	CREENCIAMENTO Nº 03/2022.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030202232.206
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39
FONTE DE RECURSO	0114000001
FICHA	1
NOTA DE EMPENHO	1049/2023
VALOR	R\$ 1.612.938,72 (um milhão e seiscentos e doze mil e novecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de assistência médica especializada na área de MEDICINA NUCLEAR IN VIVO em adultos e crianças, em regime ambulatorial e ou hospitalar durante a semana, podendo realizar nos três turnos (manhã, tarde e noite) obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de São Luís e municípios adscritos, obedecendo aos princípios e diretrizes da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA	O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, na forma do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DATA	29 de maio de 2023

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PATRÍCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
 Código identificador: fdc68c97a22a67f6c8f7eaf445a71db0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,
PROCESSO Nº	040-9274/2023.
FUNDAMENTO LEGAL	LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014; DECRETOS FEDERAIS Nº 7.892/2013 E ALTERAÇÕES E 10.024/2019; DECRETOS MUNICIPAIS Nº 44.406/2013 E 53.647/2019.
MODALIDADE	2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030202232.203
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	0114000001
FICHA	8
NOTA DE EMPENHO	857/2023
VALOR	R\$ 11.620,00 (onze mil e seiscentos e vinte reais).

OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de Produtos para Saúde e Correlatos, material respiratório - OXIGENOTERAPIA (Balão para reinalação, conjunto anestesia baraca, conjunto nasal neonatal para cpap, kit venturi, máscara de alta concentração, máscara facial total para cpap/bipap, máscara laríngea, cfômetro, reanimador manual tipo ambú), para as Unidades vinculadas à SEMUS, de acordo com a estimativa média de consumo, especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.
VIGÊNCIA	Os contratos oriundos deste Pregão - SRP, terão sua vigência a partir de sua assinatura, e ficarão adstritos aos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.
DATA	29 de maio de 2023

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PATRÍCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
 Código identificador: 10f107206658e441b527496958c68e61

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA.
PROCESSO Nº	040-6058/2023.
FUNDAMENTO LEGAL	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/13.
MODALIDADE	1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2022/CPL/PMSL.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030102202.186
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	0114000001
FICHA	37
NOTA DE EMPENHO	840/2023
VALOR	R\$ 8.497,50 (oito mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Superintendência de Ações em Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	29 de maio de 2023

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PATRÍCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: 096a76899b10dec356d3d5b73cd852ce

PORTARIA Nº 2981/2023 DO CONTRATO Nº 219/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº **219/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI**, cujo objeto é **Aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica**, para atender as necessidades da SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022/CPL/PMSL, PROCESSO Nº 040-9227/2023**.

TITULAR	CARGO	MATRICULA	CPF
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACÊUTICO	381138-1	822.***.***.**
SUPLENTE	CARGO	MATRICULA	CPF
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA	591169-1	034.***.***.**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: PATRÍCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: b5da7b2c3ee62434eb7001256ca7a3da

PORTARIA Nº 2936/2023 DO CONTRATO Nº 213/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº **213/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores tipo **desktops, notebooks e estabilizadores**, visando atender a Prefeitura Municipal de São Luís - MA, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 485/2022/CPL/PMSL/MA, PROCESSO Nº 040-7424/2023**.

TITULAR	CARGO	MATRICULA	CPF
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA	591169-1	034.***.***.**
SUPLENTE	CARGO	MATRICULA	CPF
GIZELLI SANTOS LOURENÇO	FARMACÊUTICA	38111-26	899.***.***.**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: PATRÍCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: e05d2f62d7368f7617ab4b65048460fa

PORTARIA Nº 2941/2023 DO CONTRATO Nº 214/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº **214/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A**, cujo objeto é Aquisição do sistema de **aspiração traqueal** e correlatos para garantir o atendimento prestado aos pacientes especialmente nos serviços de alta e média complexidade da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - CPL/PMSL/MA, PROCESSO Nº 040-3617/2023**.

TITULAR	CARGO	MATRICULA	CPF
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	228531-1	942.***.***.**
SUPLENTE	CARGO	MATRICULA	CPF
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACÊUTICO	381138-1	822.***.***.**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: PATRÍCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: 057ea560aea2b0c062a544d77ad679b6

PORTARIA Nº 2945/2023 DO CONTRATO Nº 215/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar,

fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº **215/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **CRUZEL COMERCIAL LTDA**, cujo objeto é Aquisição de **materiais Médicos Hospitalares (MMH) e correlatos que são imprescindíveis em atendimento de média e alta complexidade, necessários para o diagnóstico, tratamento e reabilitação de diversas patologias e condições de saúde**, para o atendimento das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022, PROCESSO Nº 040-5274/2023**

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	228531-1	942.***.***.**
SUPLENTE	CARGO	MATRÍCULA	CPF
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	FARMACÉUTICA	380092-3	705.***.***.**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: **PATRÍCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS**
Código identificador: **d39598c7c0986292d79c467304506fbb**

PORTARIA Nº 2949/2023 DO CONTRATO Nº 216/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº **216/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, cujo objeto é **Aquisição de Materiais Médico Hospitalares (MMH) e correlatos**, para atender as necessidades das Unidades de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2022/CPL/PMSL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022/CPL/PMSL - PROCESSO Nº 040-3595/2023**.

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	228531-1	942.***.***.**
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	FARMACÉUTICA	380098-2	705.***.***.**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÉUTICA	591169-1	034.***.***.**
SUPLENTE	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO	FARMACÉUTICO	381138-1	822.***.***.**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: **PATRÍCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS**
Código identificador: **1014c6ef268e5ace4a9215f71e14ea5c**

PORTARIA Nº 2973/2023 DO CONTRATO Nº 217/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº **217/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **LOCADORA SÃO LUÍS LTDA**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos tipo: Sedan para atender as demandas do Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022, PROCESSO Nº 040-1834/2022**.

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
ELIZANE ARANHA SILVA	COORDENADORA DE LOGISTICA	593490-1	815.***.***.**
SUPLENTE	CARGO	MATRÍCULA	CPF
ROSELY MARA MACÊDO COSTA	ASSISTENTE SOCIAL DE COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	158000-1	460.***.***.**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: **PATRÍCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS**
Código identificador: **910271b8c212f9cf6ca5e97aac80e89f**

PORTARIA Nº 2976/2023 DO CONTRATO Nº 218/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº **218/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, cujo objeto é Aquisição em caráter emergencial de **soluções parenterais de grande volume e do glicerol**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, nos termos do artigo 24, IV, da Lei 8.666/1993 em caráter emergencial, de acordo com as especificações, quantitativos e condições de fornecimento constantes no Termo de Referência, relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023, PROCESSO Nº 040.4609/2023**.

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACÉUTICO	381138-1	822.***.***.**

MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	FARMACÉUTICA	380092-3	705.***.***.***
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÉUTICA	591169-1	034.***.***.***
SUPLENTE	CARGO	MATRÍCULA	CPF
GIZELLI SANTOS LOURENÇO	FARMACÉUTICA	38111-26	899.***.***.***

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: PATRÍCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: 58ce7d7f5cde44a609ea46485d2d5721

PORTARIA Nº 2984/2023 DO CONTRATO Nº 220/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº **220/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, cujo objeto é Aquisição de **Medicamentos injetáveis utilizados a nível hospitalar**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2022, PROCESSO Nº 040-8454/2023**.

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACÉUTICO	381138-1	822.***.***.***
SUPLENTE	CARGO	MATRÍCULA	CPF
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	FARMACÉUTICA	380092-3	705.***.***.***

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: PATRÍCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: d90fc9b9e23cdb3a2c9e90868e22f3c1

PORTARIA Nº 2986/2023 DO CONTRATO Nº 221/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº **221/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, cujo objeto é **Aquisição de Medicamentos injetáveis utilizados a nível hospitalar**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2022- PROCESSO Nº 040-8416/2023**.

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÉUTICA	591169-1	034.***.***.***
SUPLENTE	CARGO	MATRÍCULA	CPF
GIZELLI SANTOS LOURENÇO	FARMACÉUTICA	38111-26	899.***.***.***

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: PATRÍCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: f17ac1768f60c6b13c6ddb32102ffd92

PORTARIA Nº 2991/2023 DO CONTRATO Nº 222/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº **222/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **CAPROMED FARMACÉUTICA LTDA**, cujo objeto é Aquisição de **Medicamentos injetáveis utilizados a nível hospitalar**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2022, PROCESSO Nº 040-8397/2023**.

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÉUTICA	591169-1	034.***.***.***
SUPLENTE	CARGO	MATRÍCULA	CPF
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	FARMACÉUTICA	380092-3	705.***.***.***

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: PATRÍCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS
Código identificador: 0d39531e63ca3d4f0adc28c90126fd6d

PORTARIA Nº 2993/2023 DO CONTRATO Nº 224/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS**, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº **224/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, cujo objeto é Aquisição de Produtos para Saúde e Correlatos, material respiratório - **OXIGENOTERAPIA (Balão para reinalação, conjunto anestesia baraka, conjunto nasal neonatal para cpap, kit venturi, máscara de alta concentração, máscara facial total para cpap/bipap, máscara laríngea, cuômetro, reanimador manual tipo ambú)**, para as Unidades vinculadas à SEMUS, de acordo com a estimativa média de consumo, especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022- PROCESSO Nº 040-9274/2023**.

TITULAR	CARGO	MATRICULA	CPF
CARLA REGINA COSTA ARANHA	COORDENADORA DE LOGÍSTICA	23574	811.***.***-**
SUPLENTE	CARGO	MATRICULA	CPF
SCHIRLEY CRISTINA NASCIMENTO COSTA	DIRETORA ADMINISTRATIVA	42074	351.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: **PATRÍCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS**
Código identificador: 2af769ded098038e85e9e054b3c2826e

PORTARIA Nº 3016/2023 DO CONTRATO Nº 225/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS**, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº **225/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA**, cujo objeto é Aquisição de **Material de Expediente**, para atender as necessidades da Superintendência de Ações em Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo a **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2022/CPL/PMSL, PROCESSO Nº 040-6058/2023**.

TITULARES	CARGO	MATRICULA	CPF
ONATHAN KLEIVER DOS SANTOS MENDES	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	601898-1	603.***.***-**
DENISE ASSUNÇÃO CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	185192-1	645.***.***-**
JEAN CARLOS PINHEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	183950-1	641.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: **PATRÍCIA HELENA DA CRUZ SOARES MATOS**
Código identificador: c3526a9cbc2c6de1a973dc7e680c6ee0

RESOLUÇÃO Nº 008/2022/CMS - GAB/SEMUS

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS-MA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 49.207 de 23 de junho de 2017 e Lei 6.020 de 23 de Dezembro de 2015, Decreto nº 43.851 de 06 de maio de 2013.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022, que altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, concedendo prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição, transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente até o final do exercício financeiro de 2023."

CONSIDERANDO o pedido formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 33.928/2023, solicitando apreciação desta Conselho Municipal de Saúde quanto à utilização dos saldos financeiros oriundos das seguintes Portarias Ministeriais, sob pena do órgão ter que devolver os mencionados recursos:

Bloco	Proposta GM/MS N°	Portaria	Valor	Saldo Possível
301	1381688600012000-3	959/2020	R\$ 469.788,00	R\$ 409.528,00
302	138168860001180-01	3209/2018	R\$ 19.999.974,00	R\$ 4.038.969,26
301	138168860001180-02	3212/2018	R\$ 3.023.600,20	R\$ 2.615.549,83
302	138168860001200-04	2090/2020	R\$ 1.724.993,00	R\$ 104.692,20
301	138168860001180-05	4222/2018	R\$ 249.920,00	R\$ 45.570,00
301	13816886000122005	4125/2022	R\$ 98.813,00	R\$ 98.813,00

CONSIDERANDO que o Município de São Luís - MA é referência para diversos outros municípios do Estado do Maranhão, necessitando estar com a sua estrutura assistencial adequada para prestar um bom serviço aos usuários do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a apresentação realizada pelos membros da Secretaria Municipal de Saúde na 3ª Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 25 de abril de 2023, onde ficou expressamente declarada que a utilização dos saldos financeiros seriam destinados para a execução do mesmo objeto de origem das respectivas portarias, o que possibilitaria a aquisição de mobiliários e equipamentos para atender as unidades assistenciais do Município de São Luís - MA;

CONSIDERANDO que este Conselho Municipal de Saúde compreende que todos os recursos possíveis de serem resgatados para a qualificação do Sistema Único de Saúde devem ser perseguidos para a melhoria da assistência;

RESOLVE

Art. 1º - **APROVAR** e PUBLICIZAR o pedido formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, atinente à utilização dos saldos financeiros originários das seguintes Portarias Ministeriais, estritamente nos moldes da Lei Complementar nº 197 de 06 de dezembro de 2022, condicionado à:

Bloco	Proposta GM/MS N°	Portaria	Valor	Saldo Possível
301	1381688600012000-3	959/2020	R\$ 469.788,00	R\$ 409.528,00
302	138168860001180-01	3209/2018	R\$ 19.999.974,00	R\$ 4.038.969,26
301	138168860001180-02	3212/2018	R\$ 3.023.600,20	R\$ 2.615.549,83
302	138168860001200-04	2090/2020	R\$ 1.724.993,00	R\$ 104.692,20
301	138168860001180-05	4222/2018	R\$ 249.920,00	R\$ 45.570,00
301	13816886000122005	4125/2022	R\$ 98.813,00	R\$ 98.813,00

- 1) Prestação de contas no Relatório Anual de Gestão - RAG do saldo utilizado;
- 2) Não aplicação dos recursos Covid-19, oriundos de créditos extraordinários;
- 3) Utilização do saldo com o mesmo objeto das respectivas portarias;

O Secretário Municipal de Saúde de São Luís - MA, dando Cumprimento ao que de-termina o Art.15, "a" da Lei 6.020 de 23 de Dezembro de 2015, HOMOLOGA A PRE-SENTE RESOLUÇÃO.

Higor Oliveira Alhadef
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior
Secretário Municipal de Saúde de São Luís - MA

Publicado por: ANA PAULA MENDES TELES
Código identificador: d29d96979d36bbf937dc27acbecfb503

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 3001/23

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;

CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação - FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;

CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;

CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento - FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;

Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - CENTRO COMUNITÁRIO RACIONAL E ADJACÊNCIAS**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o

implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil - primeira Etapa da Educação Básica - à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 1.055.755,43 (um milhão e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 26/05/2023

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: a8d969fb81b4303d0dcef324d01d5a5b

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 4791/23

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;

CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação - FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;

CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;

CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento - FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;

Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DO BARRETO E ADJACÊNCIAS**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil - primeira Etapa da Educação Básica - à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 769.810,77 (setecentos e sessenta e nove mil oitocentos e dez reais e setenta e sete centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 25/05/2023

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: ed221ab002e76f18ec183303268762d7

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 4841/23**JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA**

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;

CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação - FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;

CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;

CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento - FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;

Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - CLUBE DE MÃES TEREZA MURAD**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil - primeira Etapa da Educação Básica - à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 310.945,23 (trezentos e dez mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 15/05/2023.

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: e553ab5762e660ee0878e23422cf9f9f

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 4965/23**JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA**

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;

CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação - FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;

CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;

CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento - FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;

Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MÃES DA VILA NOVA**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil - primeira Etapa da Educação Básica - à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 663.037,28 (seiscentos e sessenta e três mil e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 25/05/2023

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 58341cd5e859cda5650283e24cd567db

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5034/23**JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA**

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;

CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;

CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;

CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento – FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;

Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - GRÊMIO CULTURAL E RECREATIVO ANJO DA GUARDA**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil – primeira Etapa da Educação Básica – à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 328.133,19 (trezentos e vinte e oito mil cento e trinta e três reais e dezenove centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 26/05/2023

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 9f6831182645bf3eb39eef2396e419fa

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5111/23

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;

CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;

CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a

estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;

CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento – FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;

Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO EDUCACIONAL BETEL**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil – primeira Etapa da Educação Básica – à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 735.435,00 (setecentos e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 26/05/2023

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: b9fde6c30b8e9bae5b23eac055a8d81

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5130/23

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;

CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;

CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;

CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento – FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;
Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS DONAS DE CASA DA VILA CONCEIÇÃO**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil - primeira Etapa da Educação Básica - à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 401.051,70 (I)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 26/05/2023

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 0b5d8c36fdcfa0c0da645321d93df427

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5133/23

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;

CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação - FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;

CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento - FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;

Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DO BAIRRO COHAB ANIL**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil - primeira Etapa da Educação Básica - à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho

apresentado, no valor de **R\$ 866.688,29 (oitocentos e sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 26/05/2023

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: beaa5c7ecf2f22f37d4cc4c699867194

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5136/23

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;

CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação - FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;

CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento - FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;

Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - CENTRO CRIATIVO PEDAGÓGICO E CRIANÇAS CARENTES DO CONJUNTO JARDIM AMÉRICA**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil - primeira Etapa da Educação Básica - à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 194.796,51 (cento e noventa e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 22/05/2023

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 790db3adf09f18cbfd866551a72bab97

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5198/23

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;

CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação - FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar; CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;

CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento - FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;

Autorizo, nos autos do processo supracitado, a dispensa do chamamento público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, com a Organização da Sociedade Civil - CENTRO PEDAGOGICO E CULTURAL NOSSA SENHORA APARECIDA, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil - primeira Etapa da Educação Básica - à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos - linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de R\$ 173.441,82 (cento e setenta e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 23 de Maio de 2023.

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 340fd36982d0435d140fbd64cf423872

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5233/23

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à

dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;

CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação - FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;

CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;

CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento - FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;

Autorizo, nos autos do processo supracitado, a dispensa do chamamento público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, com a Organização da Sociedade Civil - CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DA CIDADE OLÍMPICA, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil - primeira Etapa da Educação Básica - à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de R\$ 285.944,63 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 29/05/2023

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: f61f81be93fb2a1233731a7ac4414645

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5246/23

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;

CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação

- FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;

CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;

CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento - FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;

Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - CLUBE DE MÃES NOVO ANGELIM**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil - primeira Etapa da Educação Básica - à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 121.878,04 (cento e vinte e um mil oitocentos e setenta e oito reais e quatro centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 26/05/2023.

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 91a32754428d8a523863c5af845de654

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5251/23

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;

CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação - FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;

CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;

CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento - FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;

Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RENASCER DA VILA SÃO LUIS**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil - primeira Etapa da Educação Básica - à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 469.803,32 (quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e três reais e trinta e dois centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 24/05/2023

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: a8d32fa8ee5f70c03c2fb49b2c981865

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5254/23

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;

CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação - FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;

CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;

CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento - FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;
Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO SÊ TU UMA BENÇÃO**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil - primeira Etapa da Educação Básica - à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 2.585.480,90 (dois milhões quinhentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 26/05/2023

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
 Código identificador: 22101c48297ac9c8d4f473ba5ae22686

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5258/23

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;

CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação - FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;

CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;

CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento - FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;

Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAR EDUCACIONAL**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil - primeira Etapa da Educação Básica - à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais,

conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 536.471,70 (quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 29/05/2023

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
 Código identificador: 719ab8c51921c374d755865091dd82fa

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5262/23

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;

CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação - FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;

CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;

CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento - FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;

Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO JUJU E CACAIA TU É UMA BENÇÃO**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil - primeira Etapa da Educação Básica - à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 1.377.117,70 (um milhão trezentos e trinta e sete mil cento e dezessete reais e setenta centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 26 de maio de 2023.

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 14f3d32d475e538a73807a8523a32599

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5279/23

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;

CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação - FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;

CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;

CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento - FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;

Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO DE APOIO A MULHER E A CRIANÇA**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil - primeira Etapa da Educação Básica - à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 410.426,90 (quatrocentos e dez mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 25/05/2023

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 635c07e7b96e89eee333695ed79a46a0

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5280/23

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;

CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação - FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;

CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;

CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento - FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;

Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - CENTRO EDUCACIONAL GENIR**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil - primeira Etapa da Educação Básica - à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 192.192,29 (,)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 26/05/2023

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: a05fed24daffc3b1f6ce6ef18f9226e5

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5282/23

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;

CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação - FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a

despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;

CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;

CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento - FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;

Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL DO BAIRRO DO SÃO RAIMUNDO**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil - primeira Etapa da Educação Básica - à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 560.951,49 (quinhentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 26/05/2023.

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 58d4d23cc244fafde0db2ac6d98aa00

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5350/23

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;

CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação - FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;

CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;

CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por

Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento - FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;

Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a Organização da Sociedade Civil - SOCIEDADE EUNICE WEAVER DO MARANHÃO**, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil - primeira Etapa da Educação Básica - à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 380.738,67 (trezentos e oitenta mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 26/05/2023.

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: e628873c22e8ce355f6481ce88ea34d6

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 5356/23

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 30, VI;

CONSIDERANDO que a Organização Da Sociedade Civil acima citada atua com ações voltadas para a Educação oferecendo assistência a creche e pré-escola, atendendo crianças de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO relação de entidades conveniadas divulgada anualmente pelo Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação - FNDE a qual cita a Escola mantida pela Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para custear a despesa, advinda do FUNDEB, após validação com informações de matrículas conforme Censo Escolar;

CONSIDERANDO a Portarias Interministerial MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2022, que estabelecem parâmetros operacionais pelo FNDE, no exercício de 2023, estipula o valor anual por aluno e a estimativa da receita total dos Fundos e Complementação da União ao FUNDEB aos entes governamentais beneficiários;

CONSIDERANDO que o objeto da parceria trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, a serem executadas por Organização da Sociedade Civil previamente Credenciada pela SEMED através do Edital nº 01/2022, devidamente prorrogado por mais 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pela Coordenação e Controle e Orçamento - FUNDEB que se manifesta favoravelmente à autorização e formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil em questão;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos autos;

Autorizo, nos autos do processo supracitado, a **dispensa do chamamento público**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, **com a**

Organização da Sociedade Civil - CENTRO COMUNITÁRIO OLHAR DE MARIA, para formalização de Termo de Colaboração objetivando o repasse de recurso federal para o implemento de ação conjunta para atendimento na Educação Infantil - primeira Etapa da Educação Básica - à criança de zero de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos-linguísticos e sociais, conforme estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 265.110,77 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e dez reais e setenta e sete centavos)**, obedecendo os critérios legais, de relevante interesse público e disponibilidade orçamentária.

São Luís(MA), 26/05/2023

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: c7451a0e4eb135328c82d66d7d5d21a3

São Luís(MA), 24/05/2023

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: b8240dfa230367611a5db00b8bc8fcc

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3001/23

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO COMUNITÁRIO RADIONAL E ADJACÊNCIAS, inscrita no CNPJ Nº 02.417.691/0001-59, entidade mantenedora do(a) **CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA CANTINHO DA CRIANÇA**.

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R\$ 1.055.755,43 (um milhão e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0105000016

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023.

ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E NEUZA ELINA SILVA DE JESUS

Flavia Ramos Ribeiro

Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: c5cae21365afdff535a97bc4f13b018a

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 066/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4791/23

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DO BARRETO E ADJACÊNCIAS, inscrita no CNPJ Nº 01.540.361/0001-93, entidade mantenedora do(a) **ESCOLA COMUNITÁRIA SAGRADA FAMÍLIA**.

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R\$ 769.810,77 (setecentos e sessenta e nove mil oitocentos e dez reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0105000016

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023

ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E ALCELU MAINA DUARTE FERREIRA

Flavia Ramos Ribeiro

Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA

Código identificador: 1cf2fc58d8a6b883ad643a5368e041a8

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 070/23

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4841/23

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CLUBE DE MÃES TEREZA MURAD, inscrita no CNPJ Nº 11.007.119/0001-02, entidade mantenedora do(a) **CENTRO COMUNITÁRIO EDUCACIONAL SÃO MARCOS.**

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R\$ 310.945,23 (trezentos e dez mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0105000016

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023.

ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E JOANA ELISA SANTIAGO ROCHA

Flavia Ramos Ribeiro

Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA

Código identificador: a96cbb189be66e492da44810e56d8689

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 077/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4965/23

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CNPJ Nº

06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MÃES DA VILA NOVA, inscrita no CNPJ Nº 12.553.632/0001-61, entidade mantenedora do(a) **ESCOLA COMUNITÁRIA MARIANA.**

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R\$ 663.037,28 (seiscentos e sessenta e três mil e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0105000016

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023

ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E SHULLAMNY GOMES PINTO

Flavia Ramos Ribeiro

Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA

Código identificador: 66069e541cf09995757280b51ee2fe03

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 088/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5034/23

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: GRÊMIO CULTURAL E RECREATIVO ANJO DA GUARDA, inscrita no CNPJ Nº 06.955.504/0001-41, entidade mantenedora do(a) **ESCOLA COMUNITÁRIA PINÓQUIO.**

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R\$ 328.133,19 (trezentos e vinte e oito mil cento e trinta e três reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0105000016

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023

ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E ROSALINA LOBATO SÁ

Flavia Ramos Ribeiro
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 2b035f2d22eeac973842dfe5de44b9a1

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 102/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5111/23

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO EDUCACIONAL BETEL, inscrita no CNPJ Nº 04.402.167/0001-30, entidade mantenedora do(a) **ESCOLA BETEL**.

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R\$ 735.435,00 (setecentos e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0105000016

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023.

ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E DELCILENE ALMEIDA FERNANDES

Flavia Ramos Ribeiro
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: fa2e978216784feb5ede59e5f48417d

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 103/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5130/23

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS DONAS DE CASA DA VILA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 125151850001-56, entidade mantenedora do(a) **ESCOLA COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**.

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R\$ 401.051,70.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0105000016

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023

ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E CELIANE DE JESUS GONÇALO

Flavia Ramos Ribeiro
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 2a2c61b671c1700c88f69d986388d850

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 104/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5133/23

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DO BAIRRO COHAB ANIL, inscrita no CNPJ Nº 12.104.584/0001-24, entidade mantenedora do(a) **ESCOLA COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**.

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R\$ 866.688,29 (oitocentos e sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0105000016

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023

ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E DANIELA REGINE COSTA OLIVEIRA

Flavia Ramos Ribeiro
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: e5d9d7e79ec9b47830a918c19bdc1f75

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 105/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5136/23

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO CRIATIVO PEDAGÓGICO E CRIANÇAS CARENTES DO CONJUNTO JARDIM AMÉRICA, inscrita no CNPJ Nº 05.851.982/0001-49, entidade mantenedora do(a) **ESCOLA COMUNITÁRIA CÉLYS FREIRE**.

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R\$ 194.796,51 (cento e noventa e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0105000016

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023

ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E MARICÉLIA SILVA FREIRE

Flavia Ramos Ribeiro

Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA

Código identificador: 08cfdcb119c12b8d03f9c426838407e5

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 109/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5162/23

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS-APAE, inscrita no CNPJ Nº 06.048.565/0001-25, entidade mantenedora do(a) **ESCOLA ENEY SANTANA - APAE**.

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R\$ 1.191.695,84 (um milhão cento e noventa e um mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0105000016

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023.

ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E ARIONILDES DA SILVA E SILVA

Flavia Ramos Ribeiro

Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA

Código identificador: 7462b0df63afe21f749c5ad33876ced4

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 115/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5198/23

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO PEDAGÓGICO E CULTURAL NOSSA SENHORA APARECIDA, inscrita no CNPJ Nº 07.103.431/0001-22, entidade mantenedora do(a) **ESCOLA COMUNITÁRIA RAI DE LUZ E CRECHE BRINCANDO COM JESUS**.

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R\$ 173.441,82 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0105000016

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E MARIA DE LOURDES SANTOS

Flavia Ramos Ribeiro

Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA

Código identificador: b7dbf0c0d762b95f8dcc082680663d07

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 122/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5246/23

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CLUBE DE MÃES NOVO ANGELIM, inscrita no CNPJ Nº 23.701.477/0001-08, entidade mantenedora do(a) **ESCOLA COMUNITÁRIA ÉDSON LOBÃO**.

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R\$ 121.878,04 (cento e vinte e um mil oitocentos e setenta e oito reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0105000016

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023

ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E MARIA DE FÁTIMA MOURA LÉLES

Flavia Ramos Ribeiro

Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA

Código identificador: fc9236f8774c82fabfa4c90fab2b8f73

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 123/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5251/23

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RENASCER DA VILA SÃO LUIS, inscrita no CNPJ Nº 11.908.143/0001-12, entidade mantenedora do(a) **CRECHE ESCOLA RENASCER**.

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R\$ 469.803,32 (quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e três reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0105000016

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023

ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E THAUANA NASCIMENTO SANTANA

Flavia Ramos Ribeiro

Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA

Código identificador: bca519d274517d2b3f8e05682eed2654

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 125/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5254/23

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO SÊ TU UMA BENÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 19.076.369/0001-06, entidade mantenedora do(a) **CRECHE ESCOLA SONHO DE CRIANÇA**.

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**,

para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R\$ 2.585.480,90 (dois milhões quinhentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0105000016

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023

ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E LUCIVÂNIA SILVA ALVES

Flavia Ramos Ribeiro

Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA

Código identificador: f15d92e3b8116e45a7ab33a40849636a

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 127/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5258/23

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAR EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ Nº 23.673.742/0001-83, entidade mantenedora do(a) **ESCOLA COMUNITÁRIA LAR EDUCACIONAL**.

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R\$ 536.471,70 (quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0105000016

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E CONCEIÇÃO DE MARIA CANTANHEDE SOUSA

Flavia Ramos Ribeiro

Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA

Código identificador: 1bdb5c4737f5e18827ffae7abda7dea8

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 129/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5262/23

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO JUJU E CACAIA TU É UMA BENÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 02765.535/0001-35, entidade mantenedora do(a) **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO JUJU E CACAIA TU É UMA BENÇÃO**.

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R\$ 1.377.117,70 (um milhão trezentos e trinta e sete mil cento e dezessete reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0105000016

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023.

ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E ALINE MAYARA SILVA MESSIAS

Flavia Ramos Ribeiro

Chefe da Assessoria Jurídica

Matrícula nº 588584-1

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA

Código identificador: 8442415d4fbd65bb9efdafd11c58140d

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 134/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5279/23**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO DE APOIO A MULHER E A CRIANÇA, inscrita no CNPJ Nº 07.231.658/0001-53, entidade mantenedora do(a) **ESCOLA COMUNITÁRIA TIA LINDALVA LIRA**.

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R\$ 410.426,90 (quatrocentos e dez mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0105000016

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº

14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023

ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E LINDALVA LIRA SILVA

Flavia Ramos Ribeiro

Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA

Código identificador: a512ea094427ca91d722348f24b63046

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 134/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5279/23**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO DE APOIO A MULHER E A CRIANÇA, inscrita no CNPJ Nº 07.231.658/0001-53, entidade mantenedora do(a) **ESCOLA COMUNITÁRIA TIA LINDALVA LIRA**.

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R\$ 410.426,90 (quatrocentos e dez mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0105000016

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023.

ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E LINDALVA LIRA SILVA

Flavia Ramos Ribeiro

Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA

Código identificador: 3920b4428127387e0d6e3f9916c28cd0

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 135/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5280/23**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO EDUCACIONAL GENIR, inscrita no CNPJ Nº 08.867.981/0001-80, entidade mantenedora do(a) **JARDIM DE INFÂNCIA QUERO CRESCER**.

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos

físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R\$ 192.192,29 (.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0105000016

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023

ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E FRANCY MARY NUNES

Flavia Ramos Ribeiro

Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA

Código identificador: 654fcd9b038310855e57098afeb0219

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 145/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5350/23

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SOCIEDADE EUNICE WEAVER DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ Nº 06.012.074/0001-24, entidade mantenedora do(a) **EDUCANDÁRIO SANTO ANTÔNIO**.

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R\$ 380.738,67 (trezentos e oitenta mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0105000016

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023

ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E FÁTIMA MARIA BEZERRA SABÓIA

Flavia Ramos Ribeiro

Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA

Código identificador: 78bb4791bf4ace725141e566fb44b8dc

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 147/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5356/23

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CNPJ Nº

06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO COMUNITÁRIO OLHAR DE MARIA, inscrita no CNPJ Nº 00.719.059/0001-34, entidade mantenedora do(a) **CRECHE OLHAR DE MARIA**.

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R\$ 265.110,77 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e dez reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0105000016

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023

ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E ANDRE LUIS ROCHA ALMEIDA

Flavia Ramos Ribeiro

Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA

Código identificador: 7ad1e20359770c9e13f6dc0554157484

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 148/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5361/23

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL AYRTON SENNA, inscrita no CNPJ Nº 07.373.412/0001-16, entidade mantenedora do(a) **CRECHE ESCOLA AYRTON SENNA E JARDIM DE INFÂNCIA LUDMILA**.

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R\$ 529.700,71 (quinhentos e vinte e nove mil setecentos reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0105000016

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023

ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E MARCOS AURÉLIO VALE BARROS

Flavia Ramos Ribeiro

Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: f3983ebcf837655cd9e438960a933389

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 136/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5282/23

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL DO BAIRRO DO SÃO RAIMUNDO, inscrita no CNPJ Nº 05.324.128/0001-24, entidade mantenedora do(a) ESCOLA NOSSO FUTURO.

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL de São Luís e as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL contempladas pelo FUNDEB, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R\$ 560.951,49 (quinhentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0105000016

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023

ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E CARLOS MAGNO COSTA

Flavia Ramos Ribeiro Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: de1e05d842d300b270da553f8be4dce7

PORTARIA Nº 2.850, DE 24 DE MAIO DE 2023.**Comissão de Apuração relativa ao Processo n.º 5122/2023**

A Secretária Municipal de Educação de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo n.º 5122/2023, em cumprimento ao Parecer nº 250/2023-ASSJUR/CPL, com a seguinte composição:

I - Heitor Ferreira de Carvalho, Professor Nível Superior, Matrícula nº 16256;

II - Lucinéa Janssem Silva, Professora Nível Superior, Matrícula nº 21593;

III - Humberto Mendes Nascimento, Professor Nível Superior, Matrícula nº 18860.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo do servidor Heitor Ferreira de Carvalho.

Art. 2º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do termo de início dos trabalhos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão terão preferência em relação a qualquer outro e seus membros poderão reportar-se diretamente à demais unidades administrativas desta Secretaria, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: f88b9cc77fe7d95c2db2031325355d1a

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ**ACORDÃO Nº 024/2023****RECURSO DE OFÍCIO****PROCESSO:** 16052/2019**NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO:** 220180092105792**RECORRENTE:** AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**RECORRIDO:** AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**INTERESSADO:** UNIGRAF UNIDADE INDUSTRIAL GRAFICA LTDA**CNPJ/MF:** 11.253.440/0001-77**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 351200-2**CONSELHEIRA RELATORA:** ANA RUTE ROCHA NUNES**EMENTA:** ISSQN - SIMPLES NACIONAL. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220180092105792. MEDIDA FISCAL IMPROCEDENTE COM A EXTINÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POR PAGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 87, I DO CTM. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data por **UNANIMIDADE**, de acordo com o voto da Conselheira Relatora e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de Ofício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís, 31 de maio de 2023.**FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO****Presidente do TARF****ANA RUTE ROCHA NUNES - Relatora****RENAN DOS SANTOS GUEDES****MANFRINI PEREIRA FREIRE**Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: 65f8538e6d232210d020929cac68f37e

ACORDÃO Nº 027/2023**SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE ÓRGÃO, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS,**

O SEGUINTE PROCESSO**RECURSO TARF Nº. 49116/2021****RECORRENTE:** SICREDI COOMAMP - COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MEMBROS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DAS CARREIRAS JURÍDICAS E DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS EM SÃO LUÍS/MA E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS**RECORRIDO:** AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**RELATOR:** ANTONIO DE SOUSA FREITAS**São Luís, 31 de maio de 2023.**

MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO

Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF.

*Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: 0f2e59d29d815debfd34ef5a534280f0*

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 035/2023**SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE ÓRGÃO, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.****RECURSO TARF Nº. 49064/2021 (Anexo: 34615/2022)****RECORRENTE:** SICREDI COOMAMP - COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MEMBROS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DAS CARREIRAS JURÍDICAS E DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS EM SÃO LUÍS/MA E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS**RECORRIDO:** AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**RELATOR:** ANTONIO DE SOUSA FREITAS**São Luís, 31 de maio de 2023.**

MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO

Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF.

*Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: a3835b495ca8b6660f9b96352ea26f78*

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 036/2023**SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE ÓRGÃO, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.****RECURSO TARF Nº. 49073/2021 (Anexo: 34617/2022)****RECORRENTE:** SICREDI COOMAMP - COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MEMBROS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DAS CARREIRAS JURÍDICAS E DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS EM SÃO LUÍS/MA E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS**RECORRIDO:** AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**RELATOR:** ANTONIO DE SOUSA FREITAS**São Luís, 31 de maio de 2023.**

MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO

Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF.

*Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: 6e8ae356579fcb055ca1e6cce9589eb3*

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 028/2023**SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE ÓRGÃO, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.****RECURSO TARF Nº. 49066/2021 (Anexo:34599/2022)****RECORRENTE:** SICREDI COOMAMP - COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MEMBROS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DAS CARREIRAS JURÍDICAS E DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS EM

SÃO LUÍS/MA E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**RELATOR:** ANTONIO DE SOUSA FREITAS**São Luís, 31 de maio de 2023.**

MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO

Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF.

*Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: d09e55fbc03315d9c3f5a833d2b6739f*

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 029/2023**SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE ÓRGÃO, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.****RECURSO TARF Nº. 49069/2021 (Anexo: 34600/2022)****RECORRENTE:** SICREDI COOMAMP - COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MEMBROS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DAS CARREIRAS JURÍDICAS E DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS EM SÃO LUÍS/MA E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS**RECORRIDO:** AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**RELATOR:** ANTONIO DE SOUSA FREITAS**São Luís, 31 de maio de 2023.**

MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO

Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF.

*Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: dae30185333ed2583d0cfd313ade9140*

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 030/2023**SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE ÓRGÃO, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.****RECURSO TARF Nº. 49107/2021 (Anexo: 34605/2022)****RECORRENTE:** SICREDI COOMAMP - COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MEMBROS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DAS CARREIRAS JURÍDICAS E DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS EM SÃO LUÍS/MA E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS**RECORRIDO:** AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**RELATOR:** ANTONIO DE SOUSA FREITAS**São Luís, 31 de maio de 2023.**

MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO

Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF.

*Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: f71cd7c3de7e5fe7d399e0a9718d9e65*

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 031/2023**SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE ÓRGÃO, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.****RECURSO TARF Nº. 49104/2021 (Anexo: 34607/2022)****RECORRENTE:** SICREDI COOMAMP - COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MEMBROS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DAS CARREIRAS JURÍDICAS E DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS EM SÃO LUÍS/MA E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS**RECORRIDO:** AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**RELATOR:** ANTONIO DE SOUSA FREITAS**São Luís, 31 de maio de 2023.**

MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: e87cb5f87fb74a32e9ba54cd7e52fe9c

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 032/2023

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE ÓRGÃO, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.

RECURSO TARF Nº. 49099/2021 (Anexo: 34611/2022)

RECORRENTE: SICREDI COOMAMP - COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MEMBROS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DAS CARREIRAS JURÍDICAS E DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS EM SÃO LUÍS/MA E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RELATOR: ANTONIO DE SOUSA FREITAS

São Luís, 31 de maio de 2023.

MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO

Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: 7fd61430046faf919c5804769eb32df2

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 033/2023

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE ÓRGÃO, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.

RECURSO TARF Nº. 49095/2021 (Anexo: 34614/2022)

RECORRENTE: SICREDI COOMAMP - COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MEMBROS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DAS CARREIRAS JURÍDICAS E DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS EM SÃO LUÍS/MA E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RELATOR: ANTONIO DE SOUSA FREITAS

São Luís, 31 de maio de 2023.

MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO

Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: 06e602e2cf4d97a1884dcf9e8378b2e7

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 034/2023

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE ÓRGÃO, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.

RECURSO TARF Nº. 49102/2021 (Anexo: 34609/2022)

RECORRENTE: SICREDI COOMAMP - COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MEMBROS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DAS CARREIRAS JURÍDICAS E DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS EM SÃO LUÍS/MA E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RELATOR: ANTONIO DE SOUSA FREITAS

São Luís, 31 de maio de 2023.

MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO

Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: 7a8451ad4e9cbeae269d954d90d02fe

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 037/2023

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE ÓRGÃO, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.

RECURSO TARF Nº. 49093/2021 (Anexo: 34618/2022)

RECORRENTE: SICREDI COOMAMP - COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MEMBROS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DAS CARREIRAS JURÍDICAS E DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS EM SÃO LUÍS/MA E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RELATOR: ANTONIO DE SOUSA FREITAS

São Luís, 31 de maio de 2023.

MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO

Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: ab6eb9f046f3a468c5e23785dff1c1db

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 038/2023

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE ÓRGÃO, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.

RECURSO TARF Nº. 49091/2021 (Anexo: 34620/2022)

RECORRENTE: SICREDI COOMAMP - COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MEMBROS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DAS CARREIRAS JURÍDICAS E DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS EM SÃO LUÍS/MA E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RELATOR: ANTONIO DE SOUSA FREITAS

São Luís, 31 de maio de 2023.

MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO

Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: 3b2338bf87817b6d6f1db31266c60c0a

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 039/2023

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE ÓRGÃO, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.

RECURSO TARF Nº. 49089/2021 (Anexo: 34621/2022)

RECORRENTE: SICREDI COOMAMP - COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MEMBROS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DAS CARREIRAS JURÍDICAS E DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS EM SÃO LUÍS/MA E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RELATOR: ANTONIO DE SOUSA FREITAS

São Luís, 31 de maio de 2023.

MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO

Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: df9e3f5510d15efdc3920ee5acc33754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO - SADEM

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N.º 01/2023

PROCESSO:	240-5.073/2023	INSTRUMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO	TERMO ADITIVO N.º 01/2023, REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS N.º 02/2022
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO - SADEM	C.N.P.J	06.307.102/0001-30
CONTRATADA:	LOCADORA CONTE EIRELI epp	C.N.P.J	08.828.429/001-83
FUNDAMENTO LEGAL	ARTIGO 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93		
VALOR GLOBAL:	R\$ 81.211,20 (Oitenta e um mil, duzentos e onze reais e vinte centavos)		
ASSINATURA DO CONTRATO:	26/05/2023	VIGÊNCIA:	26/05/2023 a 26 /05/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ELEMENTO DE DESPESA:	PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE DE RECURSOS:	
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.105.04.127.04032 FORMENTAR A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO	100 PRÓPRIOS	

Publicado por: JULIO TADEU DE ABREU GOMES
Código identificador: abfc7e5dae0d7b8f7ac9d9994ef08956

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT

PORTARIA Nº 3.013/SMTT/SL

Regulamenta normas relativas ao acordo firmado em 28 de abril de 2023 entre o Município de São Luís e o Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de São Luís - SET, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar transporte coletivo a todos os habitantes do Município, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o Edital da Concorrência Pública nº 04/2016-CPL/PMSL e os contratos de concessão celebrados entre o Poder Concedente e as Concessionárias, bem como os princípios que regem o direito administrativo e as Leis Federais nº 8.987/96 e nº 12.587/12, e suas alterações;

CONSIDERANDO o art. 60-A, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 3.430/96, bem como as Cláusulas 4.3 e 8. I, alínea "n" dos Contratos de Concessão vigentes, que autorizam a concessão de subsídio orçamentário à tarifa do transporte público coletivo urbano com vistas a favorecer a modicidade da tarifa pública e manter a sustentabilidade dos serviços;

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 23, III da Lei Federal nº 12.587/2012, o art. 60-A, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 3.430/96, bem como as Cláusulas 4.3 e 8.1 alínea "n" dos Contratos de Concessão vigentes, que autorizam a concessão de subsídio orçamentário à tarifa do transporte público coletivo urbano com vistas a favorecer a modicidade da tarifa pública, e manter a sustentabilidade dos serviços;

CONSIDERANDO tudo o que se consignou nas audiências e reuniões realizadas entre o Poder Concedente e as Concessionárias, em especial o Termo Regulamentador de Acordo realizado em 28 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º A tarifa pública de remuneração se manterá no valor de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos).

Art. 2º O PODER CONCEDENTE pagará a título de subsídio, até o 4º dia útil do mês subsequente, a quantia de R\$ 0,70 (setenta centavos) por

passageiro equivalente.

Parágrafo Único: Para efeito de recebimento do subsídio, as CONCESSIONÁRIAS deverão obedecer a requisitos atendendo aos parâmetros de qualidade determinados conforme prazos estipulados neste regulamento.

Art. 3º Comprometem-se as CONCESSIONÁRIAS a cumprir **frota mínima** empenhada de 708 (setecentos e oito) veículos (ônibus), por dia normal (úteis), a ser implementada progressivamente, conforme incisos a seguir:

- I. Em média 655 (seiscentos e cinquenta e cinco) veículos até 1º de junho de 2023, discriminados conforme alíneas:
 - a) Consórcio Central, em média 177 (cento e setenta e sete) veículos operando em dias úteis;
 - b) Consórcio Via SL, em média 100 (cem) veículos operando em dias úteis;
 - c) Consórcio Upaon Açú, em média 206 (duzentos e seis) veículos operando em dias úteis;
 - d) Consórcio Viação Primor, em média 172 (cento e setenta e dois) veículos operando em dias úteis.

- II. Em média 680 (seiscentos e oitenta) veículos até 1º de julho de 2023, discriminados conforme alíneas:
 - a) Consórcio Central, em média 182 (cento e oitenta e dois) veículos operando em dias úteis;
 - b) Consórcio Via SL, em média 103 (cento e três) veículos operando em dias úteis;
 - c) Consórcio Upaon Açú, em média 217 (duzentos e dezessete) veículos operando em dias úteis;
 - d) Consórcio Viação Primor, em média 178 (cento e setenta e oito) veículos operando em dias úteis;

- III. Em média 708 (setecentos e oito) veículos até 1º de agosto de 2023, discriminados conforme alíneas:
 - a) Consórcio Central, em média 188 (cento e oitenta e oito) veículos operando em dias úteis;
 - b) Consórcio Via SL, em média 110 (cento e dez) veículos operando em dias úteis;
 - c) Consórcio Upaon Açú, em média 226 (duzentos e vinte e seis) veículos operando em dias úteis;
 - d) Consórcio Viação Primor, em média 184 (cento e oitenta e quatro) veículos operando em dias úteis;

Art. 4º Comprometem-se as CONCESSIONÁRIAS a cumprir o retorno progressivo da operação da frota com ar-condicionado, no total de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo contido no art. 3º, ou seja, 177 (cento e setenta e sete) veículos da frota operante,

divididos por cada consórcio.

§1º A confirmação da realização do empenho mínimo da frota referente ao art. 3º, será verificada através do sistema de Bilhetagem Eletrônica - SBA, através de relatório da frota operante, discriminado por horário.

§2º A verificação da operacionalização da climatização da frota, será feita através de inspeções/vistoria de forma aleatória durante o mês. Para efeito dos veículos a serem vistoriados a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, através da Superintendência de Transporte, realizará a vistoria por meio de identificação do número da frota do veículo que está em funcionamento, conforme listagem enviada pelos consórcios.

Art. 5º Comprometem-se as CONCESSIONÁRIAS a realizar a inclusão de **no mínimo 80** (oitenta) veículos novos até a data 01 de setembro de 2023, discriminados nos incisos a seguir:

- I. Consórcio Central, no mínimo 23 (vinte e três) veículos novos;
- II. Consórcio Via SL, no mínimo 20 (vinte) veículos novos;
- III. Consórcio Upaon Açú, no mínimo 20 (vinte) veículos novos;
- IV. Consórcio Viação Primor, no mínimo 17 (dezesete) veículos novos.

Art. 6º Os quantitativos descritos no caput do art. 5º, referem-se única e exclusivamente como requisito de participação ao subsídio, o quantitativo de veículos empenhado, a operacionalização da climatização de frota, a renovação de frota, continuam inalteradas, seguindo as regras contidas no edital de licitação, nas propostas técnicas e na legislação pertinente.

Art. 7º As CONCESSIONÁRIAS deverão apresentar prova de regularidade fiscal, periodicamente.

Art. 8º As CONCESSIONÁRIAS deverão operar normalmente os serviços noturnos, "corujões" e "rapidão", executando as viagens conforme programação das OSLs (ORDEM DE SERVIÇO DE LINHA)

Art. 9º Ao final do ano de 2023, as CONCESSIONÁRIAS deverão apresentar **plano de substituição de veículos** com idade acima de 10 (dez) anos, descrevendo quais veículos que tiverem a idade alcançada no ano corrente.

Art. 10º As CONCESSIONÁRIAS comprometem-se a garantir o pagamento reajustado em 7% (sete por cento), relativo ao dissídio coletivo no ano de 2023, para a categoria dos trabalhadores rodoviários.

§1º O Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de São Luís - SET, deverá enviar cópia da convenção coletiva devidamente assinada para efeito de comprovação do cumprimento deste artigo.

§2º O Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de São Luís - SET, como entidade representativa deverá enviar até o 5º dia útil do mês, a comprovação de quitação das obrigações trabalhista para efeito de comprovação do cumprimento deste artigo.

Art. 11º A remuneração complementar, será feita através de subsídio

por passageiro equivalente, conforme recuperação gradual do sistema, sendo o valor calculado proporcional ao serviço executado, conforme cumprimento das etapas de qualidade descritas no quadro abaixo:

ITEM DE QUALIDADE	VALOR
Empenho de frota	R\$ 0,40
Climatização de frota	R\$ 0,30
TOTAL	R\$ 0,70

PARÁGRAFO ÚNICO: A remuneração do subsídio será condicionada à execução dos serviços prestados, de forma cumulativa, conforme quadro descritivo do caput do art. 11.

Art. 12º Pela inobservância parcial ou total das obrigações previstas, em especial, das previstas na presente norma, o PODER CONCEDENTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONCESSIONÁRIA, a penalidade de suspensão ou compensação no pagamento do subsídio descrito no art. 2º, sendo garantido às CONCESSIONÁRIAS o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 13º Pelo presente instrumento, revoga-se integralmente as disposições em contrário.

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por: **MARIAH GOMES FIALHO CARVALHO**

Código identificador: 879196bd519df8bbc1b950786547ccd3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

PORTARIA Nº. 3.022/2023

Comunicamos para devidos fins, a desistência do candidato **Yuri Ariel Batista Martins** matriculado no Curso de Formação para Guardas Municipais de São Luís - 6ª Etapa, referente ao Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos da carreira da Guarda Municipal de São Luís do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania do Município de São Luís -MA, em razão de ter sido aprovado em outro certame para provimento de cargo público incalculável, conforme previsão do Art. 37 da Constituição Federal.

São Luís/MA, 31 de maio de 2023.

MARCO JOSÉ DE MORAES AFFONSO JÚNIOR

Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

Publicado por: **RAIMUNDO AMARILDO DOS SANTOS FRANÇA COSTA**

Código identificador: 0406a0e446f598fd0d871a6a19bb06f3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Marco Aurélio Rodrigues Duailibe, no uso de suas atribuições e em cumprimento aos princípios previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Torna pública a retificação do Extrato do Contrato Nº 37/2023

Onde se lê:

CONTRATO nº: 37/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 1.385/2023

OBJETO	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de infraestrutura para eventos, com mobilização, montagem, instalação, operação, desmontagem e desmobilização dos equipamentos, incluindo fornecimento de insumos e mão-de-obra, em regime de empreitada por preço unitário, para atender aos eventos a serem realizados e apoiados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, através da Secretaria Municipal de Cultura- SECULT	
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	CNPJ: 063.07.102/0001-30
SECRETÁRIO	MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE; CPF: 288.595.613-53.	
CONTRATADA	NÚCLEO ARQUITETURA E EVENTOS LTDA	CNPJ nº 06.878.574.0001/43,
SIGNATÁRIA	FABIOLA ALMEIDA RAMOS, portadora do CPF n.º 010.848.237-56	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA	Lei 8.666/1993 e na Lei 10.520/2002	
VALOR GLOBAL	R\$ 7.910.900 (sete milhões e novecentos e dez mil e novecentos reais)	
DATA DE ASSINATURA	24 de maio de 2023.	
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses após a assinatura	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	órgão 31.unidade 101. Projeto Atividade: 133920212.006.; Elemento de despesa: 3.3.90.39- Contribuições; Fonte: 300 e 31.unidade 101. Projeto Atividade: 133920212.006.; Elemento de despesa: 3.3.90.39- Contribuições; Fonte: 100	

São Luís/MA, 24 de maio de 2023.

Passa-se a ler:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Marco Aurélio Rodrigues Duailibe, no uso de suas atribuições e em cumprimento aos princípios previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Torna pública a retificação da Portaria Nº 2.873/2023

Onde se lê:

CONTRATO nº: 37/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 1.385/2023		
OBJETO	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de infraestrutura para eventos, com mobilização, montagem, instalação, operação, desmontagem e desmobilização dos equipamentos, incluindo fornecimento de insumos e mão-de-obra, em regime de empreitada por preço unitário, para atender aos eventos a serem realizados e apoiados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, através da Secretaria Municipal de Cultura- SECULT	
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	CNPJ: 063.07.102/0001-30
SECRETÁRIO	MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE; CPF: 288.595.613-53.	
CONTRATADA	NÚCLEO ARQUITETURA E EVENTOS LTDA	CNPJ nº 06.878.574.0001/43,
SIGNATÁRIA	FABIOLA ALMEIDA RAMOS, portadora do CPF n.º 010.848.237-56	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA	Lei 8.666/1993 e na Lei 10.520/2002	
VALOR GLOBAL	R\$ 7.910.900 (sete milhões e novecentos e dez mil e novecentos reais)	
DATA DE ASSINATURA	30 de maio de 2023.	
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses após a assinatura	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	órgão 31.unidade 101. Projeto Atividade: 133920212.006.; Elemento de despesa: 3.3.90.39- Contribuições; Fonte: 300 e 31.unidade 101. Projeto Atividade: 133920212.006.; Elemento de despesa: 3.3.90.39- Contribuições; Fonte: 100	

São Luís/MA, 30 de maio de 2023.

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: 2d63ed5412f3293974fde5666ff60f62

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR**RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023**

A Prefeitura de São Luís, por meio da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR torna público o resultado final da Chamada Pública nº 005/2023 do Edital de Credenciamento - Camarote do Turista no Arraial da Praça Maria Aragão - empresas ligadas ao ramo de alimentos e bebidas, com produtos que utilizem matéria-prima ligada à gastronomia regional; artesãos e fotógrafos.

EMPRESA	SITUAÇÃO
CACHAÇA VALE DO BREJÃO	DEFERIDA
ECIJOIAS MCL	DEFERIDA
EMPÓRIO DAS ARTES MARANHENSE	DEFERIDA
FAROFERREIRA	DEFERIDA
SORVETERIA MR.COLD	DEFERIDA

São Luís 30 de maio de 2023

Saulo Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por: MARA CHRISTINA FERNANDES ANCHIETA
Código identificador: 94a439fd79c524b42893d24b20c9c56a

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER - SEMDEL**ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 7.392/2023/SEMDEL**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 016/2022
PROC ADMINISTRATIVO Nº 509/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA /MA**

OBJETO: ESTA AQUISIÇÃO DESTINA-SE A SUPRIR AS NECESSIDADES DE MATERIAIS ESPORTIVOS NOS DIVERSOS EVENTOS DESTA SECRETARIA, ESPECIFICAMENTE AOS PROJETOS MOVIMENTO E RESGATE/ESCOLINHAS DE ESPORTES, SÃO LUÍS SAUDÁVEL E EVENTOS, CONFORME PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ANEXO I, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ERRATA DA ADJUDICAÇÃO**ONDE SE LÊ:**

EMPRESA	CNPJ
TALC COMÉRCIO E SERVIÇOS	37.974.379/0001-04

LEIA-SE:

EMPRESA	CNPJ
T.O.F LIMA (TALC COMÉRCIO E SERVIÇOS)	37.974.739/0001-04

São Luís (MA), 31 de maio de 2023.

ROMÁRIO SILVA BARROS
Secretário Municipal de Desportos e Lazer - SEMDEL

Publicado por: DENISE SILVA PEREIRA
Código identificador: e5e37b71acfbfdecf5809d90fb205463

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH

EDITAL PÚBLICO DE ANÁLISE DE PROJETO Nº 405/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 28 da Lei nº 13.465/2017, dá conhecimento a quem interessar possa, da instauração de Processo de Regularização Fundiária na modalidade específica, tendo como finalidade a obtenção de **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO**, figurando como Autor (a) JOSÉ DE FÁTIMA CARVALHO AGUIAR, brasileiro, casado, RG nº 153*****00-6, CPF nº 255*****3-87, posseiro do imóvel com área total de terreno 190,46m², localizado na Rua 29, Nº 21A, Quadra82 - Jardim São Cristóvão II, São Luis-MA, contendo as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P-01**, de coordenadas **N 9.716.173,89m e E 587.467,46m**; deste segue confrontando com a RUA 29, com azimute de 0°03'52,95" por uma distância de 6,70m, até o ponto **P-02**, de coordenadas **N 9.716.180,59m c E 587.467,47m**; deste segue confrontando com a propriedade de CASA Nº 08, com azimute de 90°09'11,71" por uma distância de 2,10m, até o ponto **P-03**, de coordenadas **N 9.716.180,58m c E 587.469,57m**; segue com azimute de 90°09'11,72" por uma distância de 18,65m, até o ponto **P-04**, de coordenadas **N 9.716.180,53m e E 587.488,22m**; deste segue com azimute de 92°20' 48,19 por uma distância de 8,90m, até o ponto **P-05**, de coordenadas **N 9.716.180,17m c E 587.497,11m**; deste segue confrontando com a propriedade de TERCEIROS, com azimute de 180°01'21,31" por uma distância de 6,10m, até o ponto **P-06**, de coordenadas **N 9.716.174,25m e E 587.497,11m**; deste segue confrontando com a propriedade de CASA N-21, com azimute de 269°17'09,98" por uma distância de 29,65m, até o ponto **P-01**, onde leve início essa descrição deste perímetro. O mesmo possui área construída de 115,75m² em alvenaria e Perímetro do terreno 72,10m. Fica, ainda, garantido, no prazo de 30 dias, o direito de impugnação, cujo ato deve ser formalizado e apresentado no Setor de Protocolo da **SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO**, com sede nesta cidade, localizada à Avenida Guaxenduba, nº 280, Centro, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira. Dado e passado nesta **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, aos 22 dias do mês de maio de 2023.

NATAN COSTA RODRIGUES

Coord. de Terras e Regularização Fundiária
Mat.: 589230-1

Publicado por: MARIA DA GRAÇA TORRES PENHA
Código identificador: 0ae90c6af8b7113aeb4a37786c962c8b

EDITAL PÚBLICO DE ANÁLISE DE PROJETO Nº 427/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 28 da Lei nº 13.465/2017, dá conhecimento a quem interessar possa, da instauração de Processo de Regularização Fundiária na modalidade específica, tendo como finalidade a obtenção de **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO**, figurando como Autor (a) RAFAEL HOLANDA LOPES,

brasileiro, casado, RG nº 052*****10-2, CPF nº 602*****3-96, posseiro do imóvel com área total de terreno 352,86m², localizado na Rua 27, Quadra 60, Nº 04 - Jardim São Cristóvão II, São Luis-MA, contendo as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P-01**, de coordenadas **N 9.716.095,13m 587.147,24m**; deste segue confrontando com a RUA 27, com azimute de 180°32'33,6" por uma distância de 15,20m, até o ponto **P-02**, de coordenadas **N 9.716.079,93m e E 587.147,10m**; deste segue confrontando com a propriedade de CASA N-02, com azimute de 270°00'12,4" por uma distância de 23,70m, até o ponto **P-03**, de coordenadas **N 9.716.079,93m e E 587.123,40m**; deste segue confrontando com a propriedade de TERCEIROS, com azimute de 2°35'26,8" por uma distância de 14,94m, até o ponto **P-04**, de coordenadas **N 9.716.094,85 c E 587.124,07**; deste segue confrontando com a RUA 45, com azimute de 89°18'51,8" por uma distância de 23,17m, ao ponto **P-01**, onde teve início essa descrição deste perímetro. O mesmo possui área construída de 342,09m² em alvenaria e Perímetro do terreno 77,00m. Fica, ainda, garantido, no prazo de 30 dias, o direito de impugnação, cujo ato deve ser formalizado e apresentado no Setor de Protocolo da **SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO**, com sede nesta cidade, localizada à Avenida Guaxenduba, nº 280, Centro, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira. Dado e passado nesta **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, aos 22 dias do mês de maio de 2023.

NATAN COSTA RODRIGUES

Coord. de Terras e Regularização Fundiária
Mat.: 589230-1

Publicado por: MARIA DA GRAÇA TORRES PENHA
Código identificador: c8c45b3ae3f633d208b218b88d08ab67

EDITAL PÚBLICO DE ANÁLISE DE PROJETO Nº 574/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 28 da Lei nº 13.465/2017, dá conhecimento a quem interessar possa, da instauração de Processo de Regularização Fundiária na modalidade específica, tendo como finalidade a obtenção de **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO**, figurando como Autor (a) ELCIMAR COSTA PIRES, brasileira, solteira, RG nº 059*****16-5, CPF nº 483*****3-72, posseiro do imóvel com área total de terreno 2.580,55m², localizado na Rua Principal, Nº 97 - Rio Grande, São Luis-MA, contendo as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 9.705.724,000m e E 578.783,000m**; deste segue confrontando com RUA PRINCIPAL, com azimute de 89°19'39" por uma distância de 18,40m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.705.725,000m e E 578.800,000m**; deste segue confrontando com RUA PRINCIPAL, com azimute de 0°18'12" por uma distância de 2,45m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.705.727,000m e E 578.800,000m**; deste segue confrontando com RUA PRINCIPAL, com azimute de 91°20'33" por uma distância de 20,25m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.705.727,176m e E 578.821,000m**; deste segue confrontando com RUA PRINCIPAL, com azimute de 95°02'10" por uma distância de 22,35m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.705.725,000m e E 578.842,000m**, deste segue confrontando com CASA Nº 28, com azimute de 190°36'50" por uma distância de 44,80m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.705.682,000m e E 578.834,000m**; deste segue confrontando com TERCEIROS, com azimute de 276°54'16" por uma distância de 36,86m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.705.686,000m e E 578.797,000m**; deste segue confrontando com TERCEIROS, com azimute de 271°51'56" por uma distância de 21,00m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9.705.686,000m e E 578.777,000m**, deste segue

confrontando com CASA Nº 10, com azimute 7°14'14" por uma distância de 39,00m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. O mesmo possui área construída de 394,69m² em alvenaria e Perímetro do terreno 205,11m. Fica, ainda, garantido, no prazo de 30 dias, o direito de impugnação, cujo ato deve ser formalizado e apresentado no Setor de Protocolo da **SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO**, com sede nesta cidade, localizada à Avenida Guaxenduba, nº 280, Centro, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira. Dado e passado nesta **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, aos 25 dias do mês de maio de 2023.

NATAN COSTA RODRIGUES

Coord. de Terras e Regularização Fundiária
Mat.: 589230-1

*Publicado por: MARIA DA GRAÇA TORRES PENHA
Código identificador: 3486d5aabce602bacd2224ed51c108d9*

EDITAL PUBLICO DE ANÁLISE DE PROJETO REURB-E Nº 561/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 28 da Lei nº 13.465/2017, dá conhecimento a quem interessar possa, da instauração de Processo de Regularização Fundiária na modalidade específica, tendo como finalidade a obtenção de **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO**, figurando como Autor (a) **ISRAEL CARLOS BRAGA ALVES**, brasileiro (a), RG nº 072xxxxx20-5 SSP/MA, e CPF nº 058xxxxxxx3-83, solteiro, possessor do imóvel com área total de terreno **183,44m²**, localizado na Av. Ayrton Sena, nº 34-A, bairro de Vila Ayrton Sena, São Luís - MA, contendo as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P-01, de coordenadas N 9.712.192.74me E 585.038,55m**; deste segue confrontando com a AVENIDA AIRTON SENA, com azimute de 38°07'55,92" por uma distância de 8.85m, até o ponto **P-02, de coordenadas N 9.712.199.69m E 585.044,01m**; deste segue confrontando com a propriedade de Nº 33, com azimute de 127 34'02,36" por uma distância de 21,20m, até o ponto **P-03, de coordenadas N 9.712.186,80m e E 585.060,77m** deste segue confrontando com o Nº 25, RUA SANTANA, com azimute de 216°33'23,49" por uma distância de 8,70m, até o ponto **P-04, de coordenadas N 9.712.180,04m e E 585,055,75m**; deste segue confrontando com a propriedade de Nº 37, com azimute de 306°25'53,05" por uma distância de 21,20m, até o ponto **P-01**, onde teve início essa descrição. O mesmo possui área construída de **93,00m²** e perímetro de **59,78m**. Fica, ainda, garantida, no prazo de 30 dias, facultado o direito de impugnação, cujo ato deve ser formalizado e apresentado no Setor de Protocolo da **SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO**, com sede nesta cidade, localizada à Avenida Guaxenduba, nº 280, Centro, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira. Dado e passado nesta **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, aos 26 dias do mês de maio de 2023.

NATAN COSTA RODRIGUES

Coordenador de Terras e Regularização Fundiária de São Luís - MA
Mat: 589230-1

*Publicado por: MARIA DA GRAÇA TORRES PENHA
Código identificador: 8921108c5e73fc7af3f0eb8325d5fb8*

EDITAL PUBLICO DE ANÁLISE DE PROJETO REURB-E Nº 200/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA, por intermédio da

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 28 da Lei nº 13.465/2017, dá conhecimento a quem interessar possa, da instauração de Processo de Regularização Fundiária na modalidade específica, tendo como finalidade a obtenção de **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO**, figurando como Autor (a) **MOSANIEL ANTONIO COSTA**, brasileiro (a), RG nº 815xxxxx97-0-SSP/MA, e CPF nº 515xxxxxxx3-20, solteiro, residente no imóvel com área total de terreno **11.400m²**, localizado na Av. Principal, nº 372, bairro Maracanã, São Luís-MA, contendo as seguintes características: Inicia-se ponto **01**. de coordenadas **UTM N-9.708.561,55m. E-580.361,81m** deste segue com azimute de 3291720 e distância de 41,00m, confrontando com a AVENIDA PRINCIPAL. até atingir o ponto **02**, de coordenadas **N 9.708.596,80m e E 580.340,87m**; deste segue com azimute de 56°58'43" distância de 200,00m, confrontando com a RESIDENCIA DO SREDINELSON COSTA N°09, an atingir o ponto **03**, de coordenadas **N 9.708.705,79me E 580.508,57m**; deste segue com azimute de 149°57'17" e distância de 73.00m, confrontando com a PROPRIEDADE DA CANOPUS, até atingir o ponto **04, de coordenadas N 9.708.642,60m E 580.545,12m**; deste segue com azimute de 246°08'50" distância de 200,42m, confrontando com a RESIDENCIA DO SR: TEODORO DA CRUZ N58, até atingir o ponto **01, de coordenadas N 9.708.561,55m e E 530.361.81m**. onde teve início a descrição deste perímetro. Fica ainda, garantida, no prazo de 30 dias, facultado o direito de impugnação, cujo ato deve ser formalizado e apresentado no Setor de Protocolo da **SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO**, com sede nesta cidade, localizada à Avenida Guaxenduba, nº 280, Centro, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira. Dado e passado nesta **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

NATAN COSTA RODRIGUES

Coordenador de Terras e Regularização Fundiária de São Luís - MA
Mat: 589230-1

*Publicado por: MARIA DA GRAÇA TORRES PENHA
Código identificador: d7e1371c14c48ff144842cc0fd7b6c50*

EDITAL PUBLICO DE ANÁLISE DE PROJETO REURB-E Nº 376/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 28 da Lei nº 13.465/2017, dá conhecimento a quem interessar possa, da instauração de Processo de Regularização Fundiária na modalidade específica, tendo como finalidade a obtenção de **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO**, figurando como Autor (a) **JANA CRISTINA BORGES SOMBRA**, brasileiro (a), RG nº 289xxxxx94-4 SSP/MA, e CPF nº 271xxxxxxx3-87, casada, residente no imóvel com área total de terreno 300,00m², localizado na Rua 31,Qdra 82-A, lote 12, bairro Jardim São Cristóvão, São Luís-MA, contendo as seguintes características. Partindo do ponto **V-1**, situado no limite com o imóvel do Lote 14, de propriedade de terceiros, definido pelas **coordenadas 587569,7286 m Norte e 9716145,0412 m Leste**, deste confrontando neste trecho com a rua 31, seguindo com distância de 10,00 m e azimute plano de 91°51'59" chega-se ao ponto **V-2, de coordenadas 587579,7233 m Norte e 9716144,7155 m Leste**; Do ponto **V-2**, confrontando neste trecho com o Lote 10, de propriedade de terceiros, seguindo com distância de 30,00 m e azimute plano de 181°46'58" chega-se ao **ponto V-3, de coordenadas 587578,7900 m Norte e 9716114,7300 m Leste**, Do ponto V-3, confrontando neste trecho com o Lote 9, de propriedade de terceiros, seguindo com distância de 10,00 m e azimute plano de 271°51'59" chega-se ao **ponto V-4, de coordenadas 587568,7953 m Norte e 9716115,0557 m Leste**;

Do ponto **V-4**, confrontando com o Lote 14, com distância de 30,00 m e azimute plano de 1°46'58" chega-se ao ponto **V-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fica, ainda, garantida, no prazo de 30 dias, facultado o direito de impugnação, cujo ato deve ser formalizado e apresentado no Setor de Protocolo da **SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO**, com sede nesta cidade, localizada à Avenida Guaxenduba, nº 280, Centro, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira. Dado e passado nesta **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

NATAN COSTA RODRIGUES

Coordenador de Terras e Regularização Fundiária de São Luís - MA
Mat: 589230-1

*Publicado por: MARIA DA GRAÇA TORRES PENHA
Código identificador: 8ac8e076bc92268b6a9f5a7fcee547ea*

EDITAL PUBLICO DE ANÁLISE DE PROJETO REURB-E Nº 377/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 28 da Lei nº 13.465/2017, dá conhecimento a quem interessar possa, da instauração de Processo de Regularização Fundiária na modalidade específica, tendo como finalidade a obtenção de **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO**, figurando como Autor (a) **JOSÉ MANOEL CASTELO BRANCO**, brasileiro (a), RG nº 110xxxxx99-9 SSP/MA, e CPF nº 251xxxxxxx3-15, casado, residente no imóvel com área total de terreno 360,28m², localizado na Rua 38, Q-74, nº 09(lote08/A, bairro Jardim São Cristóvão II, São Luís-MA, contendo as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01, de coordenadas N 9715622.66740 m. e E 587407.45520 m.** situado no limite com Imóvel de nº 08, deste, segue com azimute de 268°23'52,92" e distância de 11.70 m., confrontando neste trecho com Rua 38, até o vértice **P-02, de coordenadas N 9715622.34890 m. e E 587395.75950 m.**; deste, segue com azimute de 359°19'42,77" e distância de 29.73 m., confrontando neste trecho com Imóvel de nº 09A, até o vértice **P-03, de coordenadas N 9715652.07310 m. e E 587395.42790 m.**; deste, segue com azimute de 87°59'40.26" e distância de 12.51 m., confrontando neste trecho com Imóvel de nº 18 até o vértice **P-04, de coordenadas N 9715652.50240 m. e E 587407.93050 m.**; deste, segue com azimute de 180°52'02,58" e distância de 29.84 m., confrontando neste trecho com Imóvel de nº 08, até o vértice **P-01, de coordenadas N 9715622.66740 m. e E 587407.45520 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Fica, ainda, garantida, no prazo de 30 dias, facultado o direito de impugnação, cujo ato deve ser formalizado e apresentado no Setor de Protocolo da **SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO**, com sede nesta cidade, localizada à Avenida Guaxenduba, nº 280, Centro, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira. Dado e passado nesta **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

NATAN COSTA RODRIGUES

Coordenador de Terras e Regularização Fundiária de São Luís - MA
Mat: 589230-1

*Publicado por: MARIA DA GRAÇA TORRES PENHA
Código identificador: 0e7a586a05c0efa00fba06e0c6910c6f*

EDITAL PUBLICO DE ANÁLISE DE PROJETO REURB-E Nº 451/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA, por intermédio da

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 28 da Lei nº 13.465/2017, dá conhecimento a quem interessar possa, da instauração de Processo de Regularização Fundiária na modalidade específica, tendo como finalidade a obtenção de **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO**, figurando como Autor (a) **MARIA JOSÉ LOPES FRAZÃO**, brasileiro (a), RG nº 029xxxxx05-4-SSP/MA, e CPF nº 471xxxxxxx3-72, solteira, residente no imóvel com área total de terreno **159,60m²**, localizado na Rua da Vitória, nº 11"A", bairro Coroadinho, São Luís-MA, contendo as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice VTHH-V-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC- 45 W. de coordenadas **N 9.716.588,18m e E 581.822,21m**, deste segue confrontando com RUA DA VITORIA, com azimute de 237 38 24" por uma distância de 5,00m até o vértice VTHH-V-0002, **de coordenadas N 9.716.585,50m e E 581.817,98m**; deste segue confrontando com SRA. TATIELE CASA Nº13, com azimute de 327°09'58" por uma distância de 37.36m até o vértice VTHH-V-0003, de coordenadas **N 9.716.616,89m e E 581.797.73m**; deste segue confrontando com TERCEIROS, com azimute de 53°21'17" por uma distância de 3,26m até o vértice VTHH-V-0004, de coordenadas **N 9.716.618,84m e E 581.800,34m**; deste segue confrontando com SR. JOSE JOÃO, com azimute de 143°21'17" por uma distância de 12,81m até o vértice VTHH-V-0005, de coordenadas **N 9.716.608,56m e E 581.807,99m**, deste segue confrontando com SR. JOSE JOÃO CASA Nº09, com azimute 145°05'51" por uma distância de 24,86m até o vértice VTHH-V-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de **83,29 m**. Fica ainda, garantida, no prazo de 30 dias, facultado o direito de impugnação, cujo ato deve ser formalizado e apresentado no Setor de Protocolo da **SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO**, com sede nesta cidade, localizada à Avenida Guaxenduba, nº 280, Centro, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira. Dado e passado nesta **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

NATAN COSTA RODRIGUES

Coordenador de Terras e Regularização Fundiária de São Luís - MA
Mat: 589230-1

*Publicado por: MARIA DA GRAÇA TORRES PENHA
Código identificador: e4cfaa96a2ea59f46f5fd737542908bc*

EDITAL PUBLICO DE PROCESSO DE REURB-E. Nº 220.17449/2022 E-DOC Nº 10.955/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 28 da Lei nº 13.465/2017, dá conhecimento a quem interessar possa, da instauração de Processo de Regularização Fundiária na modalidade específica, tendo como finalidade a obtenção de **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO**, figurando como Autor (a) **GIULIANA LAIS SILVA BELÉM**, brasileiro (a), RG nº 013xxxxx00-1 SSP/MA, e CPF nº 012xxxxxxx3-60, solteira, residente no imóvel com área total de terreno **1.241,72m²**, localizado na Av. Santos Dumont, nº 67, bairro São Cristóvão/Tirirical, São Luís - MA, contendo as seguintes características Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P-01, de coordenadas N 9.716.184,97 584.699,30m** deste segue confrontando com a AVENIDA SANTOS DUMONT, com azimute de 32204 39,40 por uma distância de 16,56m, até o ponto **P-02, de coordenadas N 9.716.198,03m e E 584.609,21m** deste segue confrontando com a propriedade de S 1971, com azimute de 56 27 46,17" por uma distância de 1,5m, até o ponto **P-03, de coordenadas N 9.716.240,70m e 584.758,74m** deste segue confrontando com a propriedade de TERCEIROS, com azimute de 140 42 37,92" por uma distância de

16,54m, até o ponto **P-04, de coordenadas N 9.716.227,90m e E 584.769,22m** : deste segue confrontando com a propriedade de N 1991, com azimute de 242 06:20, 63 por uma distância de 28,62m, até o ponto **P-05, de coordenadas N 9.716.214,43m e E 584.743,74m**; deste segue confrontando com a propriedade de N 1991, com azimute de 236°38'06,99 por uma distância de 15,19, até o ponto **P-06, de coordenadas N 9.716.206,08m e E 584.731,05m** deste segue confrontando com a propriedade de N 1991, com azimute de 242 03 41, 62" por uma distância de 12,05m, até o ponto **P-07, de coordenadas N 9.716.200,44m e x 584.720,41m** deste segue confrontando com a propriedade de N 1991, com azimute de 233 39 15,61 por uma distância de 26,10m, até o ponto **P-01**, onde teve início essa descrição.: O mesmo possui área construída de **165,12m²** e Perímetro de **196,83m2**. Fica, ainda, garantida, no prazo de 30 dias, facultado o direito de impugnação, cujo ato deve ser formalizado e

apresentado no Setor de Protocolo da **SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO**, com sede nesta cidade, localizada à Avenida Guaxenduba, nº 280, Centro, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira. Dado e passado nesta **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, aos 25 dias do mês de maio de 2023.

NATAN COSTA RODRIGUES

Coordenador de Terras e Regularização Fundiária de São Luís - MA
Mat: 589230-1

Publicado por: MARIA DA GRAÇA TORRES PENHA
Código identificador: 711d868fea6aefc64f721b3b564cf949

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

CONVOCAÇÃO/ CHAMADA PARA PROCESSO ADMISSINAL DO CADASTRO RESERVA EDITAL Nº 004/2022/SEMAPA/PMSL

TORNAR PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO.

CONVOCAÇÃO/ CHAMADA PARA PROCESSO ADMISSINAL DO CADASTRO RESERVA EDITAL Nº 004/2022/SEMAPA/PMSL

A Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento - SEMAPA no uso de suas atribuições, CONVOCA/CHAMA o Candidato constante do quadro abaixo para o Processo Admissinal.

De acordo com o item 11.4 do Edital 004/2022/SEMAPA/PMSL, ocorrendo desistência de candidatos ou necessidade de novas contratações, a SEMAPA fará o uso do Cadastro Reserva para convocação de outro candidato (a) aprovado.

Para iniciar o Processo Admissinal o Candidato relacionado no quadro abaixo, deverá comparecer no departamento de Recursos Humanos da SEMAPA, situada na BR-135, Km 0, S/N, Tirirical - São Luís - MA impreterivelmente no dia **02 de junho de 2023 das 08:00h às 13:00h**.

O candidato deverá apresentar nesta oportunidade os documentos originais relacionados no Item 9.2 e do Edital 004/2022/SEMAPA/PMSL.

A efetivação da contratação de cada candidato está condicionada a validação dos documentos relacionados no Item 9.2 e do Edital 004/2022/SEMAPA/PMSL, bem como a sua aptidão para o exercício do cargo/função para o qual será contratado, conforme resultado do seu Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

NOTA 1: Os candidatos que não constam na relação do quadro abaixo, deverão acompanhar as publicações futuras.

CARGO - TÉCNICO DE INSPEÇÃO			
Nº	ID CADASTRO	CPF	NOME
5	1134	047*****324	PAULO VINICIUS ABRANTES LOPES SOUSA

São Luís (MA), 31 de junho de 2023.

LIVIOMAR MACATRÃO PIRES COSTA

Secretário Municipal de Agricultura,
Pesca e Abastecimento - SEMAPA

Publicado por: JOSILEIA DA SILVA E SILVA
Código identificador: d5cc5ee49b6b04313a815824f11e2096

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

PORTARIA Nº 3.030/2023/SEMCAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal

da Criança e Assistencial Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ALYSON DELMER SANTANA**, matrícula nº 590001-1, Coordenador de Tecnologia da Informação, como Gestor Fiscal e **MARIA BEATRIZ RODRIGUES DIAS**, Coordenadora de Contratos, matrícula nº 880340, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **CONTRATO Nº 37/2023**, referente ao **Processo Administrativo nº 7.279/2023**, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS**, celebrado entre a SECRETARIA

MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS e D A COSTA SERVIÇOS E COMÉRCIO - DC SERVIÇOS E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 43.972.816/0001-90

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (em exercício)

*Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARÃES
Código identificador: 79a5ba0e2496f13ab81e17c58f83f8bb*

PORTARIA Nº 3.031/2023/SEMCAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistencial Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ALYSON DELMER SANTANA**, matrícula nº 590001-1, Coordenador de Tecnologia da Informação, como Gestor Fiscal e **MARIA BEATRIZ RODRIGUES DIAS**, Coordenadora de Contratos, matrícula nº 880340, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **CONTRATO Nº 42/2023**, referente ao **Processo Administrativo nº 11.725/2023**, cujo objeto é a **contratação de empresa para aquisição de equipamentos de segurança e de sistema de videomonitoramento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS**, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS e VIA BRASIL COM DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 48.308.582/0001-02.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (em exercício)

exercício)

*Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARÃES
Código identificador: badedc6327d5b83e336f65a1a9179051*

PORTARIA Nº 3.032/2023/SEMCAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistencial Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ALYSON DELMER SANTANA**, matrícula nº 590001-1, Coordenador de Tecnologia da Informação, como Gestor Fiscal e **MARIA BEATRIZ RODRIGUES DIAS**, Coordenadora de Contratos, matrícula nº 880340, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **CONTRATO Nº 41/2023**, referente ao **Processo Administrativo nº 11.505/2023**, cujo objeto é a **contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação de sistema eletrônico de videomonitoramento, contendo 16 (dezesesseis) câmeras e demais equipamentos que compõem o supracitado sistema para a transmissão das imagens, incluindo o fornecimento de toda a fiação necessária, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS**, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS e **RP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.632.888/0001-03.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (em exercício)

*Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARÃES
Código identificador: 13c3b27624a21ebe32aa164ed76f17a6*

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 025/2023 - CPL/PMSL/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.040-47851/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís/MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viegas Netto**, CPF nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para aquisição de **insumos laboratoriais**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, especificados no **grupo 02 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 025/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA	
CNPJ Nº 07.944.100/0001-1	TELEFONE: (51) 3478-2085
ENDEREÇO: Rua Claudino Gazzzi nº 93 - São Luís, Canoas/R	E-MAIL: licita@proc9.com.br
VALOR TOTAL: R\$ 3.071,00 (três mil e setenta e um reais).	
REPRESENTANTE LEGAL: Pedro Arthur Basso Prochnow	
RG Nº: 1064606799 SJS/RS	CPF: 014.604.790-76

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue**:

GRUPO 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
08	Alcool etílico 92° - frasco com 1000ml. Registro do Ministério da Saúde. Marca: SUPERVALE	Litro	300	8,36	2.508,00
09	Xilol (Xileno), frasco com 1000ml. Registro do Ministério da Saúde. Marca: PROC9	Litro	05	27,00	135,00
10	Glicerina P.A. (C3H5(OH)3)- 1000 ml- P.M. 92,10. Marca: PROC9	Unidade	06	28,00	168,00
11	Alcool metílico P.A.- 1000ml. Registro do Ministério da Saúde. Marca: PROC9	Unidade	10	26,00	260,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da

Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, **Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro**, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 22 de maio de 2023.

Washington Ribeiro Viegas Netto Presidente da CPL	Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior Secretário Municipal de Saúde - SEMUS
Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro Assessora de Planejamento Estratégico	Janilda Ismênia Junqueira Ayres Lopes Membro/Pregoeira

Pedro Arthur Basso Prochnow
PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA

Publicado por: GABRIELA TRINTA DOS SANTOS RIBEIRO
Código identificador: d5b77fcc7cdb7aa8d0e77f73bf68c2a4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2022 - CPL/PMSL/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.040-34123/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís/MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei nº 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viegas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 53.647, de 12 de novembro de 2019 e nº 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de **material de limpeza** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificados nos **itens 13, 14, 15 e 16** do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	
CNPJ Nº 18.202.203/0001-26	TELEFONE: 15 - 3202-9213
ENDEREÇO: Rua Delcio Ferreira de Azevedo, 531 - Jardim Piazza Di Roma, Sorocaba -SP.	E-MAIL: hsuares@suaresquimica.com.br
VALOR TOTAL: R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais).	
REPRESENTANTE LEGAL: Leandro Soares da Silva	
RG Nº: 48294713-5	CPF: 439.867.388-19

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
------	---------------	------	--------	-------------	-------------

13	Detergente desengordurante alcalino concentrado - Detergente para a higienização pesada de pisos, azulejos, fogões, coifas e outras superfícies que acumulam gordura em cozinhas. Indicado também como desengraxante na limpeza de máquinas e equipamentos. Biodegradável. Ph: Alcalino, odor característico; Diluição: 1L/100L de solução. Aspecto: líquido. Apresentação BB com 5 litros. O produto deve possuir Registro no MS e Ficha de Segurança/ Técnica. Marca: SHOWCOOK LIMP DESEMG	Bombona	500	20,00	10.000,00
14	Detergente desincrustante alcalino com ação descarbonizante - Detergente desincrustante utilizado na limpeza de fornos, fogões, chapas e demais superfícies de equipamentos da área de cocção, impregnados com gorduras carbonizadas. Podendo também ser usado na limpeza de pisos e azulejos engordurados. Fácil remoção na lavagem. Biodegradável. Ação: a frio. Aspecto: líquido. Ph: alcalino. Diluição mínima aceitável: 1L/5 Lt de solução (gordura carbonizada) 1L/100 de solução (limpeza pesada). Odor: característico. Apresentação: BB com 5 litros. O produto deve possuir Registro no MS e Ficha de Segurança/ Técnica. Marca: SHOWCOOK LIMPA FORNO	Bombona	1.500	24,80	37.200,00
15	Detergente desincrustante alcalino com ação descarbonizante - Detergente desincrustante utilizado na limpeza de fornos, fogões, chapas e demais superfícies de equipamentos da área de cocção, impregnados com gorduras carbonizadas. Podendo também ser usado na limpeza de pisos e azulejos engordurados. Fácil remoção na lavagem. Biodegradável. Ação: a frio. Aspecto: líquido. Ph: alcalino. Diluição mínima aceitável: 1L/5 Lt de solução (gordura carbonizada) 1L/100 de solução (limpeza pesada). Odor: característico. Apresentação: BB com 5 litros. O produto deve possuir Registro no MS e Ficha de Segurança/ Técnica	Bombona	500	24,80	12.400,00
16	Detergente Neutro Concentrado - Produto indicado na limpeza manual de utensílios de cozinhas, louças, talheres e superfícies em geral, ideal para uso manual, evita o ressecamento das mãos. Baixo custo, alto rendimento. Elevado nível de espuma. Biodegradável. Ph: Neutro; Diluição mínima aceitável: 1L/100L de solução; Odor: Inodoro; Aspecto Físico: líquido; Apresentação: BB com 5 litros. O produto deve possuir Registro no MS e Ficha de Segurança/ Técnica. Marca: SHOWCLEAN DET N SUP	Bombona	1.500	20,00	30.000,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, **Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro**, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 29 de maio de 2023.

Washington Ribeiro Viegas Netto Presidente da CPL	Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior Secretário Municipal de Saúde - SEMUS
Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro Assessora de Planejamento Estratégico	Emilene Gonçalves Oliveira Membro/Pregoeira

Leandro Soares da Silva
SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Publicado por: GABRIELA TRINTA DOS SANTOS RIBEIRO
Código identificador: e4bcb8c0fea295480d39e8b7ecf34bc9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2022 - CPL/PMSL/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.040-34123/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís/MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei nº 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viegas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 53.647, de 12 de novembro de 2019 e nº 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de **material de limpeza** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificados nos **itens 28, 30, 32, 60 e 62 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 011/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	
CNPJ Nº 26.950.671/0001-07	TELEFONE:
ENDEREÇO: Rua Peru, nº 80, Centro - Taquaruçu do Sul -RS	E-MAIL: liceri@liceri.com.br
VALOR TOTAL: R\$ 55.014,50 (cinquenta e cinco mil e quatorze reais e cinquenta centavos).	
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Augusto Cadoná	
RG Nº: 1108065903	CPF: 036.247.510-50

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
------	---------------	------	--------	-------------	-------------

28	Lixeira, conjunto coleta seletiva, com tampa basculante 60 litros, com 04 cestos nas cores verde, vermelho, azul e amarelo. Cesto confeccionado em plástico injetado em polietileno de alta densidade com armação em tubo 20 x 30 parede 0,9 com tratamento eletrostático e pintura epóxi. Suporte de 04 lixeiras, capacidade 60 litros, com as devidas indicações dos tipos de resíduos que cada cor representa conforme estabelecido pelo CONAMA, acompanhados do símbolo da reciclagem. Marca: Lar plastico	Unidade	30	506,95	15.208,50
30	Lixeira, com sistema vai e vem, em polipropileno de alta resistência, com proteção UV(ultra violeta) capacidade de 50 litros, cor branca. Marca: Lar plastico	Unidade	30	63,90	1.917,00
32	Lixeira com tampa basculante, em polipropileno de alta resistência, com proteção UV(ultra violeta), capacidade 50 litros, cor branca. Marca: Lar plastico	Unidade	300	63,90	19.170,00
60	Saboneteira em plástico ABS, com reservatório, capacidade mínima de 800 ml, para sabonete cremoso. Acompanha kit para fixação na parede. Marca: Belosch	Unidade	100	24,19	2.419,00
62	Vassoura, de pêlo sintético, macia, medidas aproximadas 30cmx15cm, com cabo medido, no mínimo 1,20cm, de madeira revestida de polipropileno de alta densidade, rosca em polietileno. Marca: Perovina	Unidade	2.000	8,15	16.300,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, **Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro**, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 29 de maio de 2023.

Washington Ribeiro Viegas Netto Presidente da CPL	Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior Secretário Municipal de Saúde - SEMUS
Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro Assessora de Planejamento Estratégico	Emilene Gonçalves Oliveira Membro/Pregoeira

Marcelo Augusto Cadoná
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Publicado por: GABRIELA TRINTA DOS SANTOS RIBEIRO
Código identificador: 66d73e401646db8787563f7ce5dfcfc4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2022 - CPL/PMSL/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.040-34123/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís/MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viegas Netto**, CPF nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de **material de limpeza** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no **item 07 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 011/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
CNPJ Nº 37.104.931/0001-40	TELEFONE:
ENDEREÇO: Rua São Cristovão, 675 - São Cristovão - RJ.	E-MAIL: contato@licitarj.com.br
VALOR TOTAL: R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais).	
REPRESENTANTE LEGAL: Claudio Solon Pereira Cordeiro Junior	
CNH Nº: 24889947-8 DETRAN-RJ	CPF: 152.476.817-03

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
------	---------------	------	--------	-------------	-------------

07	Carro coletor de lixo em plástico, capacidade aproximada de 370 litros, com rodas de 6 polegadas com tampa. Medidas aproximadas da caixa: internas 98 x 65.5 x 58 cm, externas 107 x 71 x 71 cm larg. x comp. x alt.; fabricada em polipropileno. Marca: RTR	Unidade	48	990,00	47.520,00
----	--	---------	----	--------	-----------

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador,

respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, **Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro**, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 29 de maio de 2023.

Washington Ribeiro Viegas Netto Presidente da CPL	Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior Secretário Municipal de Saúde - SEMUS
Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro Assessora de Planejamento Estratégico	Emilene Gonçalves Oliveira Membro/Pregoeira

Claudio Solon Pereira Cordeiro Junior
PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Publicado por: GABRIELA TRINTA DOS SANTOS RIBEIRO
Código identificador: bfaa0dad47acbdb46243c4bedeeadae8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2022 - CPL/PMSL/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.040-34123/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís/MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei nº 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viegas Netto**, CPF nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 53.647, de 12 de novembro de 2019 e nº 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de **material de limpeza** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no **item 51 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 011/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	
CNPJ Nº 42.458.725/0001-78	TELEFONE: 94 - 99113-5700
ENDEREÇO: Av H, S/N, Quadra046 Lote 043 Bairro Cidade Jardim/Parauapebas-PA.	E-MAIL: licitacao01@essechemical.com.br
VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil seiscientos reais).	
REPRESENTANTE LEGAL: Suzin Kelvina de Lima Oliveira	
RG Nº: 4217678 SSP/PA	CPF: 810.491.102-34

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
51	Sabão, em barra, neutro glicerinado sem perfume, barra 200g, pct c/5 unidades. Marca: SORRISO Fabricante: SANTA MARIA	Pacote	3.000	11,20	33.600,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 5.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.
- 6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).
- 6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).
- 6.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 6.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 6.5.** Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 6.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, **Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro**, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 29 de maio de 2023.

Washington Ribeiro Viegas Netto Presidente da CPL	Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior Secretário Municipal de Saúde - SEMUS
Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro Assessora de Planejamento Estratégico	Emilene Gonçalves Oliveira Membro/Pregoeira

Suzin Kelvina de Lima Oliveira
ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Publicado por: GABRIELA TRINTA DOS SANTOS RIBEIRO
Código identificador: 68a38d750518f4c5358fd2d2abd681be

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2023/CPL/PMSL/MA**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2022 - CPL/PMSL/MA****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.040-34123/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís/MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viegas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de **material de limpeza** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificados nos **itens 02 e 17 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 011/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: A H R CARNEIRO LTDA	
CNPJ Nº 42.658.215/0001-44	TELEFONE: 98 - 98246-8977
ENDEREÇO: Av. 03, Qdª 19, Nº 03 -Conjunto Tambaú- Paço Do Lumiar/MA	E-MAIL: lhjcomercio@gmail.com
VALOR TOTAL: R\$ 20.650,00 (vinte mil seiscentos e cinquenta reais).	
REPRESENTANTE LEGAL: Antonio Herbet Rodrigues Carneiro	

RG Nº: 16218552001-9

CPF: 009.967.033-06

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
02	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, rotulagem com identificação do fabricante e especificações, embalagem de 5.000ml. Marca: ALVAMIX	Galão	1.000	9,20	9.200,00
17	Detergente Neutro Concentrado - Produto indicado na limpeza manual de utensílios de cozinhas, louças, talheres e superfícies em geral, ideal para uso manual, evita o ressecamento das mãos. Baixo custo, alto rendimento. Elevado nível de espuma. Biodegradável. Ph: Neutro; Diluição mínima aceitável: 1L/100L de solução; Odor: Inodoro; Aspecto Físico: Líquido; Apresentação: BB com 5 litros. O produto deve possuir Registro no MS e Ficha de Segurança/ Técnica Marca: ALVAMIX	Bombona	500	22,90	11.450,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens 5.7 e 5.9.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, **Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro**, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 29 de maio de 2023.

Washington Ribeiro Viegas Netto Presidente da CPL	Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior Secretário Municipal de Saúde - SEMUS
Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro Assessora de Planejamento Estratégico	Emilene Gonçalves Oliveira Membro/Pregoeira

Antonio Herbet Rodrigues Carneiro
A H R CARNEIRO LTDA

Publicado por: GABRIELA TRINTA DOS SANTOS RIBEIRO
Código identificador: 9a643340cd388cbfdf506ae1573efcd4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2022 - CPL/PMSL/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.040-34123/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís/MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei nº 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viegas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 53.647, de 12 de novembro de 2019 e nº 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de **material de limpeza** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificados nos **itens 24, 26, 40, 43 e 63** do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 011/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: W N PEREIRA	
CNPJ Nº 44.945.573/0001-63	TELEFONE: 98 - 98804-4208
ENDEREÇO: Rua Professora Maria dos Anjos Santos, nº 192 - Monte Castelo, São Luís - MA.	E-MAIL: suptco1@gmail.com
VALOR TOTAL: R\$ 239.070,00 (duzentos e trinta e nove mil e setenta reais).	
REPRESENTANTE LEGAL: Weslyene Nascimento Pereira	
RG Nº: 020576502002-6	CPF: 609.778.193-88

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
24	Esponja para limpeza, dupla face, tamanho aproximado de 11 x 7,5 x 2 cm (CxLxE), formato retangular, fibra sintética. Marca: Santa Maria	Unidade	10.000	0,47	4.700,00
26	Fósforo, palitos de madeira, maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada, com selo do INMETRO. Marca: Gaboardi	Pacote	5.000	2,90	14.500,00
40	Papel toalha rolo, folha simples, resistente e de alta absorção neutro, Composição: 100% de celulose virgem, cor branco, não reciclado, em conformidade com as normas das ABNT NBR 15464- 09/2010. Medidas mínimas de 19 cm x 200 Marca: Caprice	Rolo	12.500	14,32	179.000,00
43	Pá para lixo articulada, modelo coletora com tampa, plástica, cabo longo, medidas aproximadas de: 27 x 28 x 10cm. Marca: Perfect pro	Unidade	1.000	27,73	27.730,00

63	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo e cepa em madeira, comprimento mínimo da cepa 20cm, cabo comprido medido, no mínimo 1,20cm, para limpeza em geral Marca: Rainha	Unidade	2.000	6,57	13.140,00
----	--	---------	-------	------	-----------

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, **Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro**, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 29 de maio de 2023.

Washington Ribeiro Viegas Netto Presidente da CPL	Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior Secretário Municipal de Saúde - SEMUS
Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro Assessora de Planejamento Estratégico	Emilene Gonçalves Oliveira Membro/Pregoeira

Weslyene Nascimento Pereira
W N PEREIRA

Publicado por: GABRIELA TRINTA DOS SANTOS RIBEIRO
Código identificador: e7dc72b3bfb943766dced06ac349f89

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 031/2023 - CPL/PMSL/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.040-36689/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís/MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viegas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para a aquisição de **sistema de aspiração traqueal e correlatos** que são imprescindíveis em níveis de atendimento de Média e Alta Complexidade, necessários para garantir o atendimento prestado aos pacientes internados nas unidades de saúde, atendendo as necessidades da Coordenação de Farmácia e Bioquímica / Superintendência de Assistência a Rede de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís - MA, especificados nos **itens 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25 e 26 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	
CNPJ Nº 32.283.972/0001-27 -	TELEFONE: 62 - 99263-7450
ENDEREÇO: Rua José Claudio Rezende, nº 300, Sala 401, Bairro Estoril, Belo Horizonte - MG	E-MAIL: licitacaogoldhospitalar@gmail.com
VALOR TOTAL: R\$ 312.057,72 (trezentos e doze mil cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).	
REPRESENTANTE LEGAL: Gustavo Cesar Souza Nascimento	
CNH Nº: 00937272941	CPF: 049.379.586 -31

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
16	Sonda de Aspiração Traqueal descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconado, com orifícios adequados, conector universal. Estéril, em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade. Número: 08 Marca: WMEDIC	Unidade	125.307	0,43	53.882,01
17	Sonda de Aspiração Traqueal descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconado, com orifícios adequados, conector universal. Estéril, em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade. Número: 08 Marca: WMEDIC	Unidade	41.769	0,43	17.960,67
18	Sonda de Aspiração Traqueal descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconado, com orifícios adequados, conector universal. Estéril, em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade. Número: 10 Marca: WMEDIC	Unidade	125.307	0,48	60.147,36
19	Sonda de Aspiração Traqueal descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconado, com orifícios adequados, conector universal. Estéril, em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade. Número: 10 Marca: WMEDIC	Unidade	41.769	0,48	20.049,12

20	Sonda de Aspiração Traqueal descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconado, com orifícios adequados, conector universal. Estéril, em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade. Número: 12 Marca: WMEDIC	Unidade	75.114	0,53	39.810,42
21	Sonda de Aspiração Traqueal descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconado, com orifícios adequados, conector universal. Estéril, em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade. Número: 12 Marca: WMEDIC	Unidade	25.038	0,53	13.270,14
22	Sonda de Aspiração Traqueal descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconado, com orifícios adequados, conector universal. Estéril, em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade. Número: 14 Marca: WMEDIC	Unidade	75.114	0,60	45.068,40
23	Sonda de Aspiração Traqueal descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconado, com orifícios adequados, conector universal. Estéril, em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade. Número: 14 Marca: WMEDIC	Unidade	25.038	0,60	15.022,80
25	Sonda de Aspiração Traqueal descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconado, com orifícios adequados, conector universal. Estéril, em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade. Número: 18 Marca: WMEDIC	Unidade	50.193	0,70	35.135,10
26	Sonda de Aspiração Traqueal descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconado, com orifícios adequados, conector universal. Estéril, em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade. Número: 18 Marca: WMEDIC	Unidade	16.731	0,70	11.711,70

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao

EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, **Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro**, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 30 de maio de 2023.

Washington Ribeiro Viegas Netto Presidente da CPL	Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior Secretário Municipal de Saúde - SEMUS
Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro Assessora de Planejamento Estratégico	Janilda Ismênia Junqueira Ayres Lopes Membro/Pregoeira

Gustavo Cesar Souza Nascimento
GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

Publicado por: GABRIELA TRINTA DOS SANTOS RIBEIRO
Código identificador: ae48f8497a70222623bbb6f08b2aafa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 339/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 030/2023 - CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 268/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de medicamentos utilizados na Farmácia Básica na forma farmacêutica de soluções orais, injetáveis e oftálmicas, suspensões orais, pomadas e cremes para as unidades básicas da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS**, especificado no **item 15 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 030/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ Nº: 09.944.371/0002-87	TELEFONE: (47) 99145-2801
ENDEREÇO: Avenida Chesf, 01, Galpão 03 Modulo 04 - Porto dos Faróis - Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49.60-000	E-MAIL: licitacao@sulmedic.com financeiro@sulmedic.com

VALOR TOTAL: R\$ 28.125,00 (vinte e oito mil cento e vinte e cinco reais)
--

REPRESENTANTE LEGAL: José Paulo Gesser

RG: 1545724-9

CPF: 541.063.899-91

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
15	BUDESONIDA, 64 MCG 120 ACIONAMENTOS Marca: ACHE Fabricante: ACHE	SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	2.250	12,50	28.125,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o

cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 23 de maio de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto Presidente da CPL	Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior Secretário Municipal de Saúde/SEMUS
Ana Paula Costa Nunes Assessora de Planejamento Estratégico	Nize Tatiane Vieira Oliveira Membro/Pregoeira

José Paulo Gesser
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 346/2023/CPL/PMSL/MA**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 030/2023 - CPL/PMSL/MA****PROCESSO N.º 268/2022****ÓRGÃO GERENCIADOR:** Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.**UASG:** 980921**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de medicamentos utilizados na Farmácia Básica na forma farmacêutica de soluções orais, injetáveis e oftálmicas, suspensões orais, pomadas e cremes para as unidades básicas da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS**, especificado no **item 45 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 030/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ Nº: 34.707.920/0001-66	TELEFONE: (71) 9 9171-0257
ENDEREÇO: Rua do Luxemburgo, s/nº galpão 02, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA. CEP: 41.230-130	E-MAIL: licitacao@onmeddistribuidora.com.br
VALOR TOTAL: R\$ 22.005,00 (vinte e dois mil e cinco reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Adriana Cerqueira dos Santos	
RG: 11240899-00 SSP/BA	CPF: 043.589.715-20

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
45	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE Marca: GLAXOSMITHKLINE Fabricante: GLOXO WELLCOME S.A	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO NASAL	1.500	14,67	22.005,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata,

nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações

contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 23 de maio de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto Presidente da CPL	Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior Secretário Municipal de Saúde/SEMUS
Ana Paula Costa Nunes Assessora de Planejamento Estratégico	Nize Tatiane Vieira Oliveira Membro/Pregoeira

Adriana Cerqueira dos Santos
ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: bd62ae8b06ab156290243b69d6c869f0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 348/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 030/2023 - CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 268/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de medicamentos utilizados na Farmácia Básica na forma farmacêutica de soluções orais, injetáveis e oftálmicas, suspensões orais, pomadas e cremes para as unidades básicas da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS**, especificados nos **itens 43 e 46 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do**

Pregão Eletrônico n.º 030/2023/CPL/PMSL, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA	
CNPJ Nº: 40.455.009/0001-01	TELEFONE: (62) 4001-8632 / (62) 99318-0672
ENDEREÇO: Av. Vereda dos Buritis Qd. 50 Lt. 37 Moinho dos Ventos, Goiânia/ GO, CEP: 74.371-525	E-MAIL: licitacoes@almeidafarmaceutica.com.br
VALOR TOTAL: R\$ 43.750,00 (quarente três mil setecentos e cinquenta reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Welder dos Reis Irias de Almeida	
RG: 68564 CTPS/GO	CPF: 004.234.151-58

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
43	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE Marca: GLENMARK Fabricante: GLENMARK	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	750	39,00	29.250,00
46	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE Marca: GLENMARK Fabricante: GLENMARK	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO NASAL	500	29,00	14.500,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas

cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada

com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 23 de maio de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto Presidente da CPL	Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior Secretário Municipal de Saúde/SEMUS
Ana Paula Costa Nunes Assessora de Planejamento Estratégico	Nize Tatiane Vieira Oliveira Membro/Pregoeira

Welder dos Reis Irias de Almeida
ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: c8e58f212e74975066a0d7fa57ab46fe

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 375/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 232/2022 - CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-76570/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 232/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de medicamentos injetáveis utilizados a nível hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde**, especificado no **item 2 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 232/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ Nº: 40.288.304/0001-10	TELEFONE: (86) 99827-3326
ENDEREÇO: Rua Desembargador Pedro Condf, 611, Noivos - Teresina/PI, CEP: 64046-160	E-MAIL: ultramedmedicamentos@gmail.com
VALOR TOTAL: R\$ 34.380,45 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos)	
REPRESENTANTE LEGAL: Francineuda Pereira Lima	
RG: 2129067	CPF: 003.828.343-30

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
2	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: UNIÃO QUÍMICA Fabricante: UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	5.265	6,53	34.380,45

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador,

respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 29 de maio de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto Presidente da CPL	Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior Secretário Municipal de Saúde/SEMUS
Ana Paula Costa Nunes Assessora de Planejamento Estratégico	Eduardo Luiz Cruz Rocha Membro/Pregoeiro

Francineuda Pereira Lima
ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: 8daeeb833be48935d2b8eec1207e10c5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 377/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 232/2022 - CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-76570/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 232/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de medicamentos injetáveis utilizados a nível hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde**, especificado no **item 32 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 232/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	
CNPJ Nº: 60.665.981/0009-75	TELEFONE: (11) 5586-2000
ENDEREÇO: Rodovia Fernão Dias, BR 381, s/nº, Parte 2 km 862,50, Bairro Distrito Industrial, Pouso Alegre, MG, CEP: 37.556-830	E-MAIL: licitacoes@uniaquimica.com.br
VALOR TOTAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Emanuella da Silva Bertuleza Baraúna	
RG: 002.526.230 SSP/RN	CPF: 064.149.394-04
REPRESENTANTE LEGAL: Cristina Costa da Silva	
RG: 25.334.936-9 SSP/SP	CPF: 180.469.538-65

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
32	CETOPROFENO 100MG PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ENDOVENOSO Marca: ARTRINID IV Fabricante: UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	24.000	4,50	108.000,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**,

observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 29 de maio de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto Presidente da CPL	Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior Secretário Municipal de Saúde/SEMUS
Ana Paula Costa Nunes Assessora de Planejamento Estratégico	Eduardo Luiz Cruz Rocha Membro/Pregoeiro

Emanuella da Silva Bertuleza Baraúna
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

Cristina Costa da Silva
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: 28b2ffbb4f697aef677e82c94dfc241a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 384/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 032/2023 - CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º: 180-61059/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de insumos para atender as necessidades do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM**, especificado no **item 34 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: BRASIL MED CARE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	
CNPJ Nº: 17.152.616/0001-80	TELEFONE: (21) 3197-3125 / (21) 99765-1633 / (21) 3176-3291
ENDEREÇO: General Roca, 340 Loja 108, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ CEP: 20521-070	E-MAIL: pregaovirtual@haibreatch.com
VALOR TOTAL: R\$ 28.320,00 (vinte e oito mil e trezentos e vinte reais).	
REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Amaral Mauro	
RG: 11271755-8 DIC/RJ	CPF: 037.650.777-20

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
34	Filtro Terapia Respiratória: Aplicação: P/ Circuito Respiratório. Modelo: Hmef. Tipo: Troca Calor E Umidade C/ Barreira Microbiológica. Tipo Membrana: Hidrófobo E Higroscópico. Componente: Conexões Padrão C/ Via P/ Capnografia. Tamanho: Infantil. Esterilidade: Estéril. Marca: HAIBREATCH Fabricante: HAITECH	UNIDADE	4.800	R\$ 5,90	R\$ 28.320,00
VALOR TOTAL:					R\$ 28.320,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens 5.7 e 5.9.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Christiane Brenda de Freitas Bezerra Moraes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 29 de maio de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto Presidente da CPL	Ana Carolina Marques Mitri da Costa Diretora Geral do Hospital Municipal Djalma Marques/HMDM
Christiane Brenda de Freitas Bezerra Moraes Assistente Técnico	Janilda Ismênia Junqueira Ayres Lopes Membro/Pregoeira

Bruno Amaral Mauro
BRASIL MED CARE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Publicado por: CHRISTIANE BRENDA DE FREITAS BEZERRA MORAIS
Código identificador: c6e485db315c846f568201040f9294c5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 385/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 032/2023 - CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º: 180-61059/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de insumos para atender as necessidades do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM**, especificados nos **itens 2 e 25 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: GLOBAL COMERCIAL LTDA	
CNPJ Nº: 17.892.706/0001-08	TELEFONE: (83) 3222-8411 (83) 98843-1455
ENDEREÇO: Av. Paulo Afonso ,485 Jaguaribe / João Pessoa-PB. CEP: 58015-800	E-MAIL: global.parai@gmail.com
VALOR TOTAL: R\$ 64.846,10 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos).	
REPRESENTANTE LEGAL: Abdon Rosalino Lima de Paiva	
RG: 609551- SSP/PB	CPF: 236.315.544-00

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
02	Embalagem para Esterilização: Material: Papel Grau Cirúrgico. Componentes: C/ Indicador Químico. Componentes Adicionais: Termoselante. Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2. Tamanho: Cerca De 40 CM. Apresentação: Rolo. Tipo Uso: Único. Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado. Marca: CIEX Fabricante: CIEX	UND	120	R\$ 182,13	R\$ 21.855,60
25	Fita Hospitalar - Esparadrapo: Material: Algodão. Componentes: Adesivo À Base De Zinco. Cor: Com Cor. Dimensões: Cerca De 10 CM. Tipo: Esparadrapo, Impermeável. Características Adicionais: Hipoalergênico. Apresentação: rolo 4,50m. Marca: CIEX Fabricante: CIEX	ROLO	4.325	R\$ 9,94	R\$ 42.990,50
VALOR TOTAL:					R\$ 64.846,10

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Christiane Brenda de Freitas Bezerra Moraes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 29 de maio de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto Presidente da CPL	Ana Carolina Marques Mitri da Costa Diretora Geral do Hospital Municipal Djalma Marques/HMDM
Christiane Brenda de Freitas Bezerra Moraes Assistente Técnico	Janilda Ismênia Junqueira Ayres Lopes Membro/Pregoeira

Abdon Rosalino Lima de Paiva
GLOBAL COMERCIAL LTDA

Publicado por: **CHRISTIANE BRENDA DE FREITAS BEZERRA MORAIS**
 Código identificador: 2c5c5ed20ecac3eb62f2e104e52619c9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 388/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 032/2023 - CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º: 180-61059/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de insumos para atender as necessidades do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM**, especificados nos **itens 16 e 17 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	
CNPJ Nº: 24.562.614/0001-25	TELEFONE: (11) 5049-1662
ENDEREÇO: Avenida Piracicaba nº 351, galpão 2. Vila Nova São Roque. São Roque/SP. CEP: 18131-230	E-MAIL: contato@avantcare.com.br
VALOR TOTAL: R\$ 63.873,60 (sessenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).	
REPRESENTANTE LEGAL: Stephanie Andreia Moraes da Rocha	
RG: 41386128 SSP/SP	CPF: 411.793.438-40

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	-----	-----------	-------------

16	Cal Sodada: Aspecto Físico: Granulado. Uso: Anestesia. Aplicação: Filtragem De Co2 Sistema Ventilação Fechado. Cor: Branca. Características Adicionais: Grau De Dureza Com Ruptura De Grão Acima De 700 G. Composição: Ho2. Apresentação: Embalagem com 4,50kg Marca: ATRASORB Fabricante: ATRASORB INDÚSTRIA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UND	360	R\$ 133,07	R\$ 47.905,20
17	Cal Sodada: Aspecto Físico: Granulado. Uso: Anestesia. Aplicação: Filtragem De Co2 Sistema Ventilação Fechado. Cor: Branca. Características Adicionais: Grau De Dureza Com Ruptura De Grão Acima De 700 G. Composição: Ho2. Apresentação: Embalagem com 4,50kg. Marca: ATRASORB Fabricante: ATRASORB INDÚSTRIA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UND	120	R\$ 133,07	R\$ 15.968,40
VALOR TOTAL:					R\$ 63.873,60

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Christiane Brenda de Freitas Bezerra Moraes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 29 de maio de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto Presidente da CPL	Ana Carolina Marques Mitri da Costa Diretora Geral do Hospital Municipal Djalma Marques/HMDM
Christiane Brenda de Freitas Bezerra Moraes Assistente Técnico	Janilda Ismênia Junqueira Ayres Lopes Membro/Pregoeira

Stephanie Andreia Moraes da Rocha
VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Publicado por: **CHRISTIANE BRENDA DE FREITAS BEZERRA MORAIS**
 Código identificador: 694edfb8c6c3cc7617a59281ec7c64ec

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 390/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 032/2023 - CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º: 180-61059/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de insumos para atender as necessidades do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM**, especificados nos **itens 35 e 36 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: CME COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO HOSPITALAR LTDA	
CNPJ Nº: 26.232.599/0001-82	TELEFONE: (81) 3099- 0028 3429- 1340 99777- 0035
ENDEREÇO: Avenida Fagundes Varela, 1040. Sala 09. Jardim Atlântico. Olinda/PE. CEP: 53140-080	E-MAIL: carlosmessa.cme@gmail.com lindavieira.cme@gmail.com
VALOR TOTAL: R\$ 35.952,00 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais).	
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Eduardo Braz Messa	
RG: 19674525-1 SSP/SP	CPF: 573. 217.951-87

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	-----	-----------	-------------

35	Embalagem P/ Esterilização: Material: Polipropileno – Sms. Gramatura / Espessura: Cerca De 40 G/M2. Tamanho: Cerca De 50 X 50 CM. Apresentação: Folha. Tipo Uso: Uso Único Marca: CME HOSP Fabricante: CME COM.IMP.HOSPITALAR	UNIDADE	14.400	R\$ 0,43	R\$ 6.192,00
36	Embalagem P/ Esterilização: Material: Polipropileno – Sms. Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2. Apresentação: Folha. Tamanho: Cerca De 120 X 120 CM. Tipo Uso: Uso Único. Marca: CME HOSP Fabricante: CME COM.IMP.HOSPITALAR	UNIDADE	9.600	R\$ 3,10	R\$ 29.760,00
VALOR TOTAL:					R\$ 35.952,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Christiane Brenda de Freitas Bezerra Moraes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 29 de maio de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto Presidente da CPL	Ana Carolina Marques Mitri da Costa Diretora Geral do Hospital Municipal Djalma Marques/HMDM
---	--

Christiane Brenda de Freitas Bezerra Moraes Assistente Técnico	Janilda Ismênia Junqueira Ayres Lopes Membro/Pregoeira
--	--

Carlos Eduardo Braz Messa
CME COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO HOSPITALAR LTDA

Publicado por: CHRISTIANE BRENDA DE FREITAS BEZERRA MORAIS
Código identificador: 909b605e83a5fef47598c319f46091f3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 398/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 032/2023 - CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º: 180-61059/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de insumos para atender as necessidades do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM**, especificado no **item 30 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: GOEDERT LTDA	
CNPJ Nº: 79.846.465/0001-18	TELEFONE: (48) 99119-2644 (48) 99115-5557 (48) 3205-2122
ENDEREÇO: Rua Alexandre Sergio Godinho, 129. Morro da Bina. Biguaçu/SC.CEP: 88160-486	E-MAIL: licitacao@goedert.com.br
VALOR TOTAL: R\$ 171.648,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos e quarenta e oito reais).	
REPRESENTANTE LEGAL: Douglas de Moraes	
RG: 4697121 SSP/SC	CPF: 039.857.629-70

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
30	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico: Material: Nitrile. Cor: Com Cor. Tipo: Ambidestra. Tamanho: Médio. Características Adicionais: Com Pó. Tipo Uso: Descartável. Marca: NOBRE Fabricante: GOEDERT	CAIXA C/100 UND	14.400	R\$ 11,92	R\$ 171.648,00

VALOR TOTAL:**R\$ 171.648,00**

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Christiane Brenda de Freitas Bezerra Moraes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 29 de maio de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto Presidente da CPL	Ana Carolina Marques Mitri da Costa Diretora Geral do Hospital Municipal Djalma Marques/HMDM
Christiane Brenda de Freitas Bezerra Moraes Assistente Técnico	Janilda Ismênia Junqueira Ayres Lopes Membro/Pregoeira

Douglas de Moraes
GOEDERT LTDA

Publicado por: **CHRISTIANE BRENDA DE FREITAS BEZERRA MORAIS**
Código identificador: b04250d7e93fdbd432139173c8f44f32

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 093/2023/CPL COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** do Município de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São

Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP nº 093/2023**, no dia **16/06/2023**, às **09h30m**, horário de Brasília, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.462/2023**, objetivando o **Registro de Preço para aquisição de insumos, para atender as necessidades do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM**,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: flaviavsn.cpl@gmail.com.

São Luís - MA, 30 de maio de 2023.

Flávia Vieira dos Santos Nunes
Pregoeira - CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

Publicado por: ANA PAULA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Código identificador: f4ad6faa7b53836e35d92d9d4208ed15

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023 - CPL/PMSL

Informamos a todos os interessados, que a sessão pública do pregão em epígrafe marcada para ocorrer dia 31.05.2023, às 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos, será **REPUBLICADA**, uma vez que tem esclarecimento ainda pendente de resposta pela SEMUS, podendo acarretar necessidade de modificação no Termo de Referência.

Por fim, informamos também, que o aviso de licitação com a nova data da sessão será republicado na forma preconizada em lei.

São Luis (MA), 30 de maio de 2023.

LÍLIAN RIBEIRO DE SANTANA GOULART
Membro/Pregoeira CPL/PMSL

Publicado por: ANA PAULA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Código identificador: 4694c8bd63a0ab575bc7799ed780647e

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

EXTRATO DE CONTRATO - PROC ADM 11.266/2023 - FAZ PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.266/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Controladoria Geral do Município.

CONTRATADA: FAZ PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA/CNPJ nº 17.094.878/0001-36.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 44.406/13 e Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de organização de eventos e correlatos, através de adesão a ata de registro de preços nº 493/2022/CPL/PMSL/MA, oriunda do pregão eletrônico nº 212/2022/CPL/PMSL/MA e advinda do processo administrativo nº 320-42940/2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11104

PROJETO/ATIVIDADE: 0412204032.141 - Custeio e Investimento

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

VALOR: R\$ 65.205,06 (sessenta e cinco mil duzentos e cinco reais e seis centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2023.

Sergio Motta
Controlador- Geral do Município

Publicado por: RODRIGO BRUNO MAMEDE DE PAIVA
Código identificador: df7daca063a2749b8431e9ed30526c83

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 218/2023/IPAM - PROCESSO Nº 9.179/2023.

PROCESSO	9.179/2023
CONTRATANTE	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM
CONTRATADA	INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ (MF)	05.773.229/0001-82.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 25, INCISO II C/C ART. 13, INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	18201.0912204032.137
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.5 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ/SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
FONTE DE RECURSO	0203000226
FICHA	20
VALOR GLOBAL	R\$ 253,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO FISCAL - CÍCERO PAULINO MACEDO NETO POR ENTIDADE ACREDITADA PELA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (SPREV), CONFORME PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PORTARIA SPREV Nº 14.770, DE 17/12/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM E PARECER Nº. 423/2023-CPL/PMSL, NOTA DE EMPENHO Nº. 218/2023-COFIP/IPAM, DATADA DE 30 DE MAIO DE 2023.
PRESIDENTE	MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES.
DATA DA EMISSÃO	30 DE MAIO DE 2023.

Dê ciência, cumpra-se e Publique-se.

MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município.

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
 Código identificador: 77840563f528a00779ebde24ae72f4c0

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - PROCESSO Nº 9.179/2023.

PROCESSO	100/9.179/2023
CONTRATANTE	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM
CONTRATADA	INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ (MF)	05.773.229/0001-82.
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 25, INCISO II C/C ART. 13, INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO FISCAL - CÍCERO PAULINO MACEDO NETO POR ENTIDADE ACREDITADA PELA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (SPREV), CONFORME PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PORTARIA SPREV Nº 14.770, DE 17/12/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM E PARECER Nº. 423/2023-CPL/PMSL.
PRESIDENTE	MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES.
VALOR GLOBAL	R\$ 253,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS), CONFORME NOTA DE RESERVA Nº 129/2023-COFIP/IPAM, DATA DE 03 DE MAIO DE 2023.
DATA DA RATIFICAÇÃO	30 DE MAIO DE 2023.

Dê ciência, cumpra-se e Publique-se.

MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município.

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
 Código identificador: a8c0583dd8ff8444440fca13d314a14e

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 - PROCESSO Nº 11.415/2023.

PROCESSO	11.415/2023
CONTRATANTE	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM
CONTRATADA	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM
CNPJ (MF)	29.184.280/0001-17
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 25, CAPUT, INCISO II C/C ART. 13, INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES, PRESIDENTE DO IPAM, PARA PARTICIPAÇÃO NO GIRO ABIPEM COM COMPREV NA PRÁTICA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM, A REALIZAR-SE NOS DIAS 01 E 02 DE JUNHO DE 2023, EM NATAL - RN, CONFORME PARECER Nº 496/2023-ASSJUR/CPL/PMSL.
PRESIDENTE	MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES
VALOR GLOBAL	R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) CONFORME NOTA DE RESERVA Nº 142/2023-COFIP/IPAM, DATADA DE 11/05/2023.
DATA DA RATIFICAÇÃO	30 DE MAIO DE 2023.

Dê ciência, cumpra-se e Publique-se.

MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município.

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
 Código identificador: ea4b1a5dff01205182f40685923055da

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023/IPAM - PROCESSO Nº 8.036/2023.

CONTRATANTE	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM.
CONTRATADA	IMMUNITY INTELLIGENCE LTDA.
CNPJ (MF)	31.289.216/0001-42

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
PROCESSO	8.036/2023
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ PROJETO	18201/0912204032.137
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.40.99-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ/OUTROS SERVICOS DE TIC.
FONTE DE RECURSO	0203000226 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL(RPPS) - SERVIDOR
FICHA	21
OBJETO	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO CONTINUA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À OPERAÇÃO E MONITORAÇÃO DE DATACENTER, OPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E MONITORAÇÃO DOS SERVIÇOS, FALHAS E SEGURANÇA (DETECÇÃO DE ATAQUES E AMEAÇAS) EM SUA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC, CONTEMPLANDO AINDA O PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO, POR INTERMÉDIO DE FERRAMENTA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO CONFORME AS PRÁTICAS PRECONIZADAS PELO MODELO ITIL - INFORMATION TECHNOLOGY INFRASTRUCTURE LIBRARY, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO DE INTRANET COM IMPLANTAÇÃO DE FLUXOS DE PROCESSOS DIGITAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM, CONFORME PARECER Nº. 467/2023-ASSJUR/CPL/PMSL.
VALOR	R\$ 366.720,00 (TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS), CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 215/2023, DE 29/05/2023.
VIGÊNCIA	O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA OCORRÊNCIA DA EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE, PODENDO SER RESCINDIDO ANTECIPADAMENTE NO CASO DE ASSINATURA DE NOVO CONTRATO COM O MESMO OBJETO, CONSOANTE LEI FEDERAL 8.666/1993, OU ATÉ QUE SEJA FINALIZADO PROCESSO LICITATÓRIO CONTEMPLANDO IDÊNTICO OBJETO, DESDE QUE ISSO OCORRA ANTES DA VIGÊNCIA ESTIPULADA NO CONTRATO.
DATA DA EMISSÃO	30 DE MAIO DE 2023.

Dê ciência, cumpra-se e Publique-se.

MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município-IPAM.

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 8bb90f08a4882f7bcaeb8953f868a3bf

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014/IPAM - PROCESSO Nº 7.413/2023.

CONTRATANTE	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM.
CONTRATADA	MARCO ARANTES JUNIOR EIRELI-ME
CNPJ (MF)	13.812.749/0001-85
PROCESSO	7.413/2023 - 1DOC
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ PROJETO	18.201/0912204032.137
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.10 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
FONTE DE RECURSO	0203000226
FICHA	20
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR E PRORROGAR AS CLÁUSULAS: CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 003/2014/IPAM, CONFORME O PARECER Nº. 494/2023-ASSJUR/CPL-PMSL/MA.
VALOR	EM RAZÃO DO REAJUSTE DE 18,93% (DEZOITO VIRGULA NOVENTA E TRÊS POR CENTO) PACTUADO ENTRE AS PARTES, FICA ALTERADO O VALOR ANUAL PARA R\$ 171.252,05 (CENTO E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS), E O VALOR MENSAL R\$ 14.271,05 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS), EMPENHADO O VALOR DE R\$ 99.901,21 (NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 217/2023-COFIP/IPAM, DATADA DE 30 DE MAIO DE 2023.
VIGÊNCIA	O CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 30 DE MAIO DE 2023 E TÉRMINO EM 30 DE MAIO DE 2024, PODENDO TER SUA VIGÊNCIA PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93.
DATA DA EMISSÃO	30 DE MAIO DE 2023.

Dê ciência, cumpra-se e Publique-se.

MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município.

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 35e0fd8edc0eefe910e4dbe7dc54bc62

PORTARIA Nº 3.024, DE 31 DE MAIO DE 2023.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **FÁBIA SAMPAIO SILVA**, Coordenadora de Benefícios Previdenciários, matrícula nº 63082, como fiscal titular, e **JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR**, Chefe de Gabinete, matrícula nº 51751, como fiscal substituto, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **CONTRATO Nº. 009/2023** e verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, cujo objeto consiste na contratação emergencial de serviços especializados na área de tecnologia da informação (TI), compreendendo planejamento, implantação e execução contínua de serviços relacionados à operação e monitoração de datacenter, operação de serviços de atendimento aos usuários, suporte técnico especializado e monitoração dos serviços, falhas e segurança (detecção de ataques e ameaças) em sua infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação - TIC, contemplando ainda o planejamento, desenvolvimento, implantação, operação e gestão, por intermédio de ferramenta de gestão dos serviços de atendimento ao usuário conforme as práticas preconizadas pelo modelo **ITIL - Information Technology Infrastructure Library**, desenvolvimento, implantação de intranet com implantação de fluxos de processos digitais, conforme Parecer nº. 467/2023-ASSJUR/CPL/PMSL, firmado entre este **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM** e a **IMMUNITY INTELLIGENCE LTDA.**, inscrito sob o CNPJ nº. 31.289.216/0001-42.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município.

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: bcc735465f84d53668c3da2f9b12442f

PORTARIA Nº 3.028, DE 31 DE MAIO DE 2023.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR**, Chefe de Gabinete, matrícula nº 51751, como fiscal titular, e **MARILENA TINOCO FREIRE**, Agente Administrativo, matrícula nº 15059, como fiscal substituto, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 003/2014** e verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, cujo objeto consiste em alterar e prorrogar as **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E**

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, referente a prestação de serviço de locação de imóvel para implantação do prédio da Perícia Médica do Instituto de Previdência e Assistência do Município de São Luís, conforme condições estabelecidas no contrato primitivo, firmado entre este **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM** e a **MARCOS ARANTES JUNIOR EIRELI - ME**, inscrito sob o CNPJ nº. 13.812.749/0001-85.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município.

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 00cdd55617d285c3101fc1d4d30e2ca3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023**

Processo Administrativo: Nº 802/2023; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Buffet visando atender os eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de São Luís - CMSL-MA, Contrato nº14/2023-CMSL. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 004/2022- SARP/MA; **Contrato:** nº 14/2023; **Contratante:** Câmara Municipal de São Luís, sob o CNPJ nº 05.495.676/0001-17; **Titular:** Paulo Victor Melo Duarte, CPF nº 008.588.083-31; **Contratada:** Orienta Consultoria Comércio e Serviços LTDA, sob o CNPJ nº 11.709.184/0001-80; **Representante:** Sergio Tarja Vasconcelos, CPF nº 774.153.613-34. **Valor Global:** R\$ 1.293.925,00 (Um milhão, duzentos e noventa e três mil e novecentos e vinte e cinco reais). **Data da Assinatura:** 31 (trinta e um) de maio de 2023; **Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência de 12(doze) meses contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

Publicado por: ELANE DE ARAÚJO FONSECA
Código identificador: 493598c23270e2456dccb4037a646a99

LEI Nº 7.277, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, promulga, nos termos do § 7º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Luís, a seguinte Lei, resultante do **Projeto de Lei nº 019/2021**, de autoria do Vereador **RAIMUNDO PENHA**, aprovado pela Câmara Municipal de São Luís.

Dispõe sobre o armazenamento de veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelo órgão de Trânsito Municipal no âmbito do Município de São Luís, e dá outras providências.

Art. 1º Os veículos automotores apreendidos pelo Poder Público Municipal por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, retidos em

depósito público sob a custódia do Órgão de Trânsito Municipal ou depósito particular devidamente credenciado, terão seu local de armazenagem informado na página oficial da Prefeitura, onde será possível ao interessado realizar a busca através da placa e/ou modelo do veículo.

§ 1º A localização do armazenamento do veículo estará disponível em até duas horas, pela internet, a contar da entrada do veículo no pátio ou depósito sob custódia do órgão competente.

§ 2º O Órgão de Trânsito Municipal disponibilizará um número de linha telefônica e aplicativo para smartphone que possibilitem que o proprietário tenha conhecimento do endereço do depósito onde o veículo está custodiado.

§ 3º Os depósitos públicos ou particulares sob custódia do Órgão de Trânsito Municipal deverão possuir, interna e externamente, câmeras de segurança para resguardar que os veículos permaneçam em seu estado original, bem como garantir a segurança de cada proprietário quando da autorização da retirada de seu veículo cuja propriedade seja comprovada legalmente.

§ 4º Considera-se depósito público ou particular qualquer espaço físico destinado a depósito e guarda de bens apreendidos pelo Poder Público.

Art. 2º Ficam obrigados os depósitos sob custódia do Órgão de Trânsito Municipal a estacionarem ou depositarem os veículos apreendidos em local coberto.

§ 1º Os estabelecimentos já existentes terão o prazo de 06 (seis) meses para se adequarem à exigência desta Lei, sob pena de cassação do alvará de funcionamento.

§ 2º Até a efetiva implantação da cobertura de que trata esta Lei, os estabelecimentos deverão, no prazo de 90 (noventa) dias, providenciar coberturas de lona plástica ou material impermeável para os veículos sob sua guarda.

Art. 3º Deverá o órgão competente garantir o funcionamento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, dos setores responsáveis pela apreensão e liberação de veículos, inclusive do pátio de depósito público ou particular, permitindo que os proprietários de veículos apreendidos ou removidos possam reaver o bem, desde que veículo atenda às exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Parágrafo único. A Prefeitura disponibilizará meios para que o proprietário possa realizar os pagamentos das taxas e/ou multas através de transferência bancária, PIX, cartão de crédito ou débito, para que ocorra a liberação do veículo de forma imediata.

Art. 4º A restituição do veículo removido só ocorrerá mediante prévio pagamento de multas, taxas e despesas com remoção e estada, além de outros encargos previstos na legislação específica.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no que couber.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 2 de agosto de 2022.

Aprovado em Primeira Votação em: 31/05/2022

Aprovado em Segunda Votação em: 02/08/2022

Aprovado em Redação Final em: 02/08/2022

FRANCISCO CHAGUINHAS
PRESIDENTE

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE
Código identificador: 6ec77a2407a0d622a4f9b489209f75ea

PORTARIA Nº 63/2023 - CMSL

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS (MA), no uso de suas atribuições legais, Considerando o dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução do Contrato administrativo; Considerando o que estabelece o art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 6º do Decreto Federal nº 9.507/2018, que determinam que a fiscalização da execução do Contrato administrativo, far-se-á por Representante da Administração Pública especialmente designado;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os servidores ZNALDA DE ALBUQUERQUE COSTA VIEIRA - Mat. 10398-1, Chefe de Cerimonial, para exercer a função de fiscal do contrato; e RONALDO DE SOUSA LIMA - Mat. 73404-2, Assessor parlamentar especial I, para exercer a função de suplente, promovendo o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 14/2023-CMSL, celebrado com a empresa **ORIENTA CONSULTORIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.709.184/0001-80, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Buffet visando atender os eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de São Luís - CMSL.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAIO ANDERSON CIMAS DE MORAIS LIMA

Secretário Administrativo desta Casa Legislativa

Publicado por: ELANE DE ARAÚJO FONSECA
Código identificador: 6282a3bb09cb88119052c2973132f62c

PORTARIA Nº 64/2023 - CMSL

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS (MA), no uso de suas atribuições legais, Considerando o dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos Contratos administrativos;

Considerando o que estabelece o art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 6º do Decreto Federal nº 9.507/2018, que determinam que a fiscalização da execução do Contrato administrativo, far-se-á por Representante da Administração Pública especialmente designado;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora **Thalyta Damasceno Alcoforado de Almeida**, Assistente Técnico Especial III, Matrícula nº 10549-1, como fiscal, e o servidor **Alexandre Ferreira Melo**, Secretário Financeiro, Matrícula nº 10392-1, como suplente, para promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 02/2021-CMSL, celebrado com a empresa BABAÇU VIAGENS E TURISMO LTDA., devidamente inscrita no CNPJ nº 11.319.217/0001-85, que tem por objetivo a prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais - Processo Administrativo nº 1.721 /2020-CMSL.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAIO ANDERSON CIMAS DE MORAIS LIMA

Secretário Administrativo desta Casa Legislativa

Publicado por: ELANE DE ARAÚJO FONSECA
 Código identificador: d68ecb2b5d9464b8f6069baf351c719c

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 067/2023 AUTOR: MESA
 DIRETORA**

ANEXO I - Composição da Comissão Interdisciplinar

ÓRGÃOS REPRESENTATIVOS	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Procuradoria Geral	Samyr Jorge Barbieri Almeida Waquim	Cícero Paulino Macedo Neto

Controladoria Geral	Jéssica Thereza Marques Ribeiro Araújo	Raquel Gomes Ximenes
Secretaria Financeira	Alexandre Ferreira Melo	Déborah da Silva Paiva
Diretoria Administrativa	Cheslúzia Heliana Pinto Farias	Rafisa Rodrigues Diniz
Recursos Humanos	Cláudia Regina Lima	Luciana Falcão Melo Araújo Carvalhal
Mesa Diretora	Caio Anderson Cimas de Morais Lima	Mayara Livia de Jesus Pinto
Servidores Efetivos	Eva Leonília de Carvalho Luz	Evans Pereira da Silva Santos
Servidores Regulares	Silvia Maria Leal de Matos	Gislandia Maria Camilo Carneiro

**PAULO VICTOR MELO DUARTE
 PRESIDENTE**

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE
 Código identificador: ce056aa2b7e27a7e8c9f6b57c94309a4



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80

www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide

Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad

Secretário de Governo

Mariana Miranda Cordeiro

Secretária de Administração

Natália Macedo da Silva

Coordenadora de Imprensa Oficial

Av. Jayme Tavares, 402 - Praia Grande

CEP.: 65010-380 - São Luís - MA